

Royalties do Petróleo

Região Sudeste



Brasília - 2007

Trabalho elaborado pelo Gabinete do Senador João Vicente Claudino Projeto gráfico, capa, editoração eletrônica e revisão: Sucesso Publicidade

Chefe de Gabinete: Kléber Gomes Ferreira Lima Senado Federal . Anexo II . Ala Tancredo Neves

Gabinete 53 . Brasília - DF

Telefones: (61) 3311-3055 . (61) 3311-2415

Fax: (61) 3311-2967

E-mail: j.v.claudino@senado.gov.br

SUMÁRIO

Prefácio	5
Discurso do Senador João Vicente Claudino	7
Projeto de Decreto Legislativo	11
Trechos da Constituição	19
Entrevista do Deputado Júlio César	31
Tabelas	35

PREFÁCIO

O Brasil é um país reconhecidamente abençoado pela natureza.

Em todas as suas regiões, brotam da terra riquezas que, bem exploradas e distribuídas, podem melhorar a vida de todos os brasileiros. Com os recursos obtidos pela União através da exploração dessas muitas riquezas naturais, é possível fazer crescerem os municípios e os Estados. Mas, por uma distorção histórica nos critérios de repartição de uma dessas riquezas, em especial, muitos cidadãos estão deixando de receber melhorias em suas cidades e, por conseguinte, em seu dia a dia: a distorção na distribuição dos royalties da exploração do petróleo.

Hoje, apenas 823 dos 5.562 municípios brasileiros recebem esses recursos. E mais grave: 83,6% dessa receita estão chegando a apenas 50 localidades. Dessa forma, poucos brasileiros são privilegiados com benefícios financeiros que poderiam ser estendidos a todos, com o incremento da receita de cidades que não tiveram a sorte de se situarem em regiões onde o petróleo está presente.

Ora, se o petróleo é do Brasil, os seus benefícios e seus lucros, como produto, devem ser do Brasil. E o Brasil não é dos brasileiros de 823 cidades e, sim, de todos os que vivem, produzem e movimentam a vida de seus 5.562 municípios.

É isso que defende o nosso Projeto de Lei que propões o rateio equânime dos royalties advindos da exploração de petróleo. A divisão mais racional, lógica e justa de uma riqueza que é de todo o povo brasileiro.

Senador João Vicente Claudino



Pronunciamentos

Tipo	Data	Casa	Partido	UF	Resumo
Discurso	19/04/2007	SF	PTB	PI	Defesa do rateio equânime dos royalties
					advindos da exploração de petróleo,
					entre os estados e municípios.
					Pronunciamento em fase de revisão e
					indexação.

Autor: João Vicente Claudino (PTB - Partido Trabalhista Brasileiro /PI)

Data: 19/04/2007 Casa: Senado Federal Tipo: Discurso

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (Bloco/PTB - PI.

Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, vivemos um momento em que os temas fiscais e, em especial, a reforma tributária vem dominando as discussões, e deste tema não me furtarei a discuti-lo sempre que julgar interessante.

Ocupo a tribuna no dia de hoje para tratar de um assunto que considero de relevante importância para os destinos desta Nação, especialmente dos Municípios: o rateio dos *royalties* da produção de petróleo, xisto betuminoso e gás natural. Uma luz que poderá ser mais um passo para a consecução de um dos objetivos da República Federativa do Brasil: reduzir as desigualdades regionais, conforme preconiza o art. 3º da Constituição Federal.

Exaltamos a chegada da tão sonhada auto-suficiência em petróleo, mas não se pode esquecer o fato de que esta colossal extração de riqueza finita representa um saque feito à conta das futuras gerações.

A extração traz como um dos seus benefícios diretos o pagamento de *royalties* por sua exploração, feita em terras da União, conforme também define nossa Constituição em seu art. 20.

Sr. Presidente, os *royalties* são a forma mais antiga de pagamento de direitos utilizada pelo homem. A palavra *royalty* vem do inglês *royal* - que significa da realeza ou relativo ao rei. Em uma analogia à Federação, seria o vinculado ao Poder Central, a União.

O que hoje se conhece como *royalties* petrolíferos era tratado como *indenização* no Brasil em 1953, ano de criação da Petrobras, até 1989. Depois, passou a ter o nome de "compensação financeira", até a Lei do Petróleo, de 1997, quando se inaugura o termo *royalty*.

Os *royalties* do petróleo constituem-se como uma forma de participação governamental, assim como o bônus de assinatura, a participação especial e o pagamento pela ocupação ou retenção da área. Os *royalties* são uma obrigação de resultado. São previstos no contrato de concessão e exigidos a partir do primeiro mês em que for produzido o petróleo e o gás natural.

Entretanto, se o petróleo é nosso, mote da campanha da década de 40 e que culminou na criação da Petrobras, após grande mobilização popular, por que os *royalties* seriam apenas de alguns? Atualmente, apenas 50 Municípios no Brasil concentram 84% dos recursos recebidos dos *royalties*. Um acinte em um País com as graves carências que tem.

Sras e Srs. Senadores, o rateio dos *royalties* petrolíferos tem duas diferenciadas estruturas: a alíquota mínima de 5% é distribuída de acordo com a Lei 7.990/89 e o Decreto 01/91, e a alíquota excedente a 5% é distribuída de acordo com a Lei 9.478/97 (Lei do Petróleo) e o Decreto 2.705/98. Em resumo, os regramentos desses dispositivos legais aumentam as tensões de nosso pacto federativo, pois são alijados do processo os Estados e Municípios que não têm o benefício da natureza. E o acaso da mãe natureza é que define o fato gerador da repartição dos lucros pela sua lavra, com a ausência e conivência do homem político por não corrigir essa distorção advinda da terra.

De acordo com o Professor Rodrigo Valente Serra, Doutor em Economia pela Unicamp e professor da Universidade Cândido Mendes no Rio de Janeiro:

Tais critérios impõem, portanto, um verdadeiro 'determinismo físico' sobre as regras de rateio das rendas petrolíferas. Um determinismo cujo principal desdobramento é a hiperconcentração de receitas públicas em alguns pontos do território.

É uma verdadeira capitalização dos lucros pelos Municípios que tiveram a sorte de ter em suas terras o petróleo, e uma triste socialização de prejuízos futuros a todos os Municípios e Estados, visto o petróleo ser um elemento finito. Devemos sempre lembrar que nossas riquezas brotam, e elas são nacionais. No cenário atual, temos Municípios de primeira e segunda categoria, os com e os sem petróleo. Uma provocação a todos nós.

O presente tema está em constante evolução no debate nacional por um motivo contundente: os recursos advindos dos

royalties vêm crescendo de forma igualmente positiva. Para efeito de análise, em 1998, R\$300 milhões eram arrecadados em royalties

Em 2006, passou para mais de R\$10 bilhões. Só a X Marcha a Brasília dos Prefeitos em Defesa dos Municípios, realizada na semana passada, conseguiu um aumento de um ponto percentual no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), o que dará em mais de R\$1,5 bilhões aos cofres municipais. E isso é só 15% do que poderia ser efetivamente alocado nos Municípios com a reformulação na distribuição dos *royalties* do petróleo.

Este reforço financeiro iria impulsionar o progresso dos Municípios com reflexos positivos no bem-estar da população. A sorte geográfica não pode ser o alicerce das regras de rateio das rendas petrolíferas. Nós estamos aqui para corrigir essa interpretação enviesada de como auferir receita pública, com o Brasil refém de um determinismo físico.

Por isso, Sr. Presidente, apresentei o Projeto de Lei nº 166/2007, cujos debates sobre ele serão de grande importância para o aperfeiçoamento de nossa legislação e conseqüente melhora da vida do povo do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2007

Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica incluído na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o art. 47-A, com vigência a partir do ano subseqüente ao de publicação desta Lei, ressalvado o disposto no art. 50-A, com a seguinte redação:

Art.47-A. As empresas que exercem a atividade de produção de petróleo, xisto betuminoso e gás natural ficam obrigadas a pagar a compensação financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor desses produtos, obedecidos os seguintes critérios:

I - 50% (cinqüenta por cento) aos Estados e Distrito Federal;II - 50% (cinqüenta por cento) aos Municípios.

§1° É também devida a compensação financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando o óleo, o xisto betuminoso e o gás forem extraídos da plataforma continental nos mesmos 5% (cinco por cento) fixados no caput deste artigo, sendo 2,0% (dois por cento) aos Estados e Distrito Federal, 2,0% (dois por cento) aos Municípios e 1% (um por cento) ao Ministério da

Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das atividades econômicas das referidas áreas.

§2° Os valores da compensação financeira de que trata este artigo serão rateados entre os Estados, Distrito Federal e Municípios de acordo com os critérios adotados para repartição do Fundo de Participação dos Estados – FPE, em conformidade com a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos previstos no art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981, e pelas Leis Complementares nº 91, de 22 de dezembro de 1.997, e nº 106, de 23 de março de 2001.

- **Art. 2º** Os arts. 49 e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:
 - **Art. 49.** A parcela do valor do royalty que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição a partir do ano subseqüente ao de publicação desta Lei, ressalvado o disposto no art. 50-A:
 - I quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:
 - a) 37,5% (trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento) aos Estados e Distrito Federal;
 - b) 37,5% (trinta e sete inteiros e cinco décimos por cento) aos Municípios;
 - c) 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à

pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis.

- II quando a lavra ocorrer na plataforma continental:
- a) 30% (trinta inteiros por cento) aos Estados e Distrito Federal:
- b) 30% (trinta inteiros por cento) aos Municípios;
- c) 15% (quinze por cento) ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas de produção;
- d) 25% (vinte e cinco por cento) ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis.

§1°	 	 	
82°	 	 	

§3° Os valores dos royalties de que trata este artigo serão rateados entre os Estados, Distrito Federal e Municípios de acordo com os critérios adotados para a repartição do Fundo de Participação dos Estados — FPE, em conformidade com a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, e do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, nos termos previstos no art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981, e pelas Leis Complementares nº 91, de 22 de dezembro de 1.997, e nº 106, de 23 de março de 2001. "(NR)

§ 1°
§ 2º A partir do ano subseqüente ao de publicação desta Lei, ressalvado o disposto no art. 50-B, os recursos da participação especial serão distribuídos na seguinte proporção:
I
II
III – 25% (vinte e cinco por cento) para os Estados e Distrito Federal;
IV – 25% (vinte e cinco por cento) para os Municípios. §3º
§4º Os valores da participação especial de que trata este artigo serão rateados entre os Estados, Distrito Federal e Municípios de acordo com os critérios adotados para a repartição do Fundo de Participação dos Estados – FPE, em conformidade com a Lei Complementar nº 62, de 28
de dezembro de 1989, e do Fundo de Participação dos
Municípios – FPM, nos temos previstos no art. 91 da Lei

nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981, e pelas Leis Complementares nº 91, de 22 de dezembro de

"Art. 50.

Art.3° Ficam incluídos na Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, o arts. 50-A, 50-B e 50-C, com a seguinte redação:

1.997, e nº 106, de 23 de março de 2001."(NR)

Art. 50-A. No ano seguinte ao de publicação desta Lei, o montante dos royalties a ser distribuído aos Estados e Distrito Federal corresponderá a soma de 50% (cinqüenta por cento) do montante dos royalties distribuído no ano em que esta lei for publicada com 50% (cinqüenta por cento) do montante dos royalties a ser distribuído de acordo com os critérios estabelecidos nos art. 1º e 2º desta Lei.

Parágrafo único. Até o décimo ano subsequente ao de publicação desta Lei, o percentual a ser aplicado à parcela referente ao montante de royalties distribuído no ano em que esta lei for publicada será reduzido, anualmente, em 5 % (cinco pontos percentuais), enquanto que o percentual a ser aplicado à parcela referente ao montante dos royalties a ser distribuído de acordo com os critérios estabelecidos nos art. 1º e 2º desta Lei será majorado, anualmente, em 5 % (cinco pontos percentuais).

Art. 50-B. No ano seguinte ao de publicação desta Lei, o montante da participação especial a ser distribuído aos Estados e Distrito Federal corresponderá a soma de 50% (cinqüenta por cento) do montante da participação especial distribuída no ano em que esta Lei for publicada com 50% (cinqüenta por cento) do montante da participação especial a ser distribuída de acordo com os critérios estabelecidos nos art. 1º e 2º desta Lei.

Parágrafo único. Até o décimo ano subsequente ao de publicação desta Lei, o percentual a ser aplicado à parcela referente ao montante distribuído no ano em que

esta lei for publicada será reduzido, anualmente, em 5 % (cinco pontos percentuais), enquanto que o percentual a ser aplicado à parcela referente ao montante dos royalties a ser distribuído de acordo com os critérios estabelecidos nos art. 1º e 2º desta Lei será majorado, anualmente, em 5 % (cinco pontos percentuais).

Art. 50-C. Os montantes de royalties e participação especial referentes a Estados, Distrito Federal e Municípios serão mantidos na Conta Única do Governo Federal no caso de o ente federativo se encontrar inadimplente com a União, ficando condicionada sua liberação ao pagamento das obrigações pendentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do exercício seguinte ao de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados o art. 48 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e o art. 7º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

JUSTIFICAÇÃO

São bens da União, de acordo com a Constituição Federal, os recursos minerais, inclusive os do subsolo, e os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva. A Lei Maior também estabelece que é assegurada, nos termos da lei, aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação

no resultado da exploração de petróleo ou gás natural no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva.

A despeito da clareza desses mandamentos constitucionais, as leis que regulamentam a compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural (Leis nº 7.990, de 1989, e nº 9.478, de 1997) não promoveram equânime distribuição desse recurso. Pelo contrário, privilegiam os Estados e Municípios produtores em detrimento dos demais, o que não se justifica, porquanto, os referidos hidrocarbonetos são, como já dito, de propriedade da União.

Projeto de Lei do Senado em pauta divide a parcela dos recursos arrecadados com royalties e participação especial destinada ao conjunto de Estados e Municípios de forma mais justa, não discriminando estados e municípios confrontantes com a plataforma continental dos demais. Adicionalmente, preserva o quinhão destinado à União. Para tanto, distribui os recursos destinados a essas duas esferas de governo com base nos critérios já adotados para repartição do Fundo de Participação dos Estados - FPE, em conformidade com a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, e Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos temos previstos no §2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981, e pelas Leis Complementares nº 91, de 22 de dezembro de 1997, e nº 106, de 23 de março de 2001. Nada mais justo, já que essas são as esferas de governo mais próximas da população, além de se responsabilizarem pela maior parte dos investimentos públicos.

Ressalte-se que a alteração proposta resulta em aumento de receita da imensa maioria dos entes federados. Para atenuar os impactos orçamentários neste caso, introduziu-se dispositivo que contempla período de transição de onze anos de duração, durante o qual se promoverá implantação gradual do novo critério de distribuição de *royalties* e participação especial atinentes a Estados e Distrito Federal.

Como se vê, a proposição em referência contribui para a redução das desigualdades regionais, sociais e da miséria por meio da distribuição mais equânime dos recursos obtidos com a compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, razão pela qual estou certo merecerá o apoio do Senado Federal.

Sala das Sessões,

Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO

SÃO TRÊS AS PRINCIPAIS CAUSAS DO DESEQUILÍBRIO DO PACTO FEDERATIVO

- Concentração dos *royalties* e participação especial devidos pela produção de petróleo e gás natural em poucos estados e municípios.(R\$ 10 bilhões em 2006)
- Criação, em 2003, no valor de R\$ 2,9 bilhões do **FCDF**. Em **2007**, serão destinados ao Distrito Federal, unidade federativa que tem a maior renda *per capita* do país, **R\$ 6 bilhões**.
- Manutenção da renúncia fiscal da Zona Franca de Manaus (Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI + Imposto de importação) = R\$ 7,5 bilhões (renúncia total Brasil = R\$ 10,6 bilhões em 2007).

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Art. 170 A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
- •
- VII Redução das desigualdades regionais e sociais;
- Art. 20 São bens da União:
- V Os recursos naturais da **plataforma continental** e da zona econômica;
- IX Os recursos minerais, inclusive os do **subsolo**;

- §1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.
- Comentário: É justamente essa lei que se pretende alterar.

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997 ART. 21

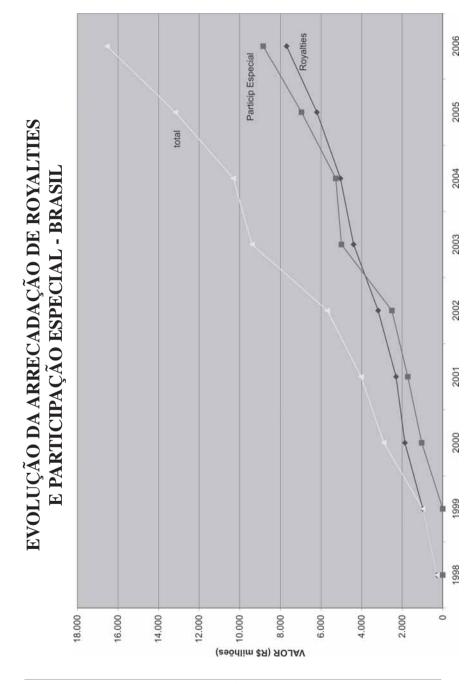
 "Todos os direitos de exploração e produção de petróleo e gás natural em território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva, pertencem à União, cabendo sua administração à ANP."

EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

2006 25,6% 7.703.543 16.543.534 8.839.991 13.173.084 2005 6.206.086 866.996.9 27,7% 2004 5.042.826 5.271.977 10.314.803 %8′6 9.394.184 2003 4.396.378 4.997.807 %0′59 5.694.167 2002 2.510.182 41,5% 3.183.985 2001 1.722.047 38,5% 2.303.290 4.025.337 1.038.738 2000 1.867.753 2.906.491 195,5% 1999 983.600 246,7% 983.600 1998 283.704 283.704 49,1% Particip. Especial Tx crescimento Royalties

R\$ Mil

Fonte: ANP



ARRECADAÇÃO DE ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL EM 2006

						R\$ MIL
	ROYALTIES	%	PARTICIPAÇÃO ESPECIAL	%	ROYALTIES+PE	%
	mil R\$		mil R\$		mil R\$	
Alagoas	43.137	1,8%	1.181	%0′0	44.318	%L'0
Amazonas	131.268	2,5%	29.248	%8′0	160.516	2,7%
Bahia	166.610	%0′L	3.542	0,1%	170.152	2,9%
Ceará	14.126	%9′0		%0′0	14.126	0,2%
Espírito Santo	96.611	4,1%	15.884	0,4%	112.496	1,9%
Paraná	6.477	0,3%		%0′0	6.477	0,1%
Rio de Janeiro	1.646.731	69,2%	3.453.866	%L'L6	5.100.598	86,2%
Rio Grande do Norte	180.149	%9' <i>L</i>	21.719	%9′0	201.869	3,4%
São Paulo	4.713	0,2%		%0′0	4.713	0,1%
Sergipe	90.616	3,8%	10.553	0,3%	101.169	1,7%
Total Estados	2.380.442	100,00%	3.535.996	100,00%	5.916.439	100,00%
MUNICÍPIOS	2.612.338		883.999		3.496.337	
FUNDO ESPECIAL	588.036				588.036	
COMANDO DA MARINHA	1.176.073				1.176.073	
MINIST. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	946.651				946.651	
MINIST. MEIO E AMBIENTE			883.999		883.999	
MINIST. MINAS E ENERGIA			3.535.996		3.535.996	
TOTAL	7.703.543		8.839.990		16.543.533	
Fonte: ANP						

Fonte: ANP

ROYALTIES (1)

	PL n° 341/2007 – Dep. Júlio César
Lei 7.990, ac 28/12/1989 - Royaines	PLS n° 00166/2007 – Sen. João Vicente
Primeiros 5% da produção	produção
Lavra em terras, lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres	
 70,0% - estados produtores 20,0% - municípios produtores 10,0% - municípios - instalações marítimas/terrestres 	50,0% - estados 50,0% - municípios
Lavra na plataforma continental	
 30,0% - estados e distrito federal 30,0% - municípios produtores 10,0% - municípios - instalações marítimas/terrestres 10,0% - fundo especial para estados e municípios 20,0% - Ministério da Marinha 	40,0% - estados 40,0% - municípios 20,0% - Min. da Marinha

ROYALTIES (2)

Parcela que exceder 5% da produção Lavra em terras, lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres • 52,5% - estados produtores • 15,0% - municípios produtores • 7,5% - municípios – embarque/desembarque • 25,0% - Ministério da Ciência e Tecnologia Lavra na plataforma continental Lavra na plataforma continental 20,0% -	PLS n° 00166/2007 – Sen. João Vicente 5% da produção 37,5% - estados 37,5% - municípios 25,0% - M. C. Tecnologia 30,0% - estados
22,5% - municípios produtores confrontantes 7,5% - municípios – embarque/desembarque 7,5% - fundo especial para estados e municípios 15,0% - Ministério da Marinha 25,0% - Ministério da Ciência e Tecnologia	30,0% - municípios 15,0% - Min. da Marinha 25,0% - M. C. Tecnologia

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

PL n° 341/2007 – Dep. Júlio César PLS n° 00166/2007 – Sen. João Vicente	25,0 % - estados 25,0 % - municípios 40,0 % - M. Minas e Energia 10,0 % - M. Meio Ambiente
Lei 9.478 de 06/08/1997 – art. 50 Participação Especial	40,0% - estados produtores em terra e confrontante plataforma continental 10,0% - municípios produtores em terra e confrontante plataforma continental 40,0% - M. Minas e Energia 10,0% - M. Meio Ambiente

REDISTRIBUIÇÃO DOS MONTANTES DE ROYALTIES E P.E. DESTINADOS A ESTADOS E MUNICÍPIOS

R\$ MIL	Novo critério	5.000.406 5.000.406 10.000.813	
	Critério em vigor 2006	5.916.439 3.496.337 588.036 10.000.813	
		Estado MUNICÍPIOS Fundo Especial (Estados/municípios) TOTAL	

Observação: O projeto de lei não altera a parcela de royalties e participação especial distribuída para a União.

DISTRIBUIÇÃO DE FPM E SIMULAÇÃO DA PARCELA DOS ROYALTIES E PE RELATIVA AOS MUNICÍPIOS EM 2006

S S S	%	r L R\$ milhões
공 공 공 공 공	14.262	2
S S	2,738	
(7,301	365
) o	4,200	2
PR	7,286	364
AM	1,245	62
ES	1,760	88
MS	1,500	
MG	14,185	709
TM	1,895	95
09	3,732	187
AP	0,139	
SE	1,334	
RO	0,746	37
PE	4,795	2
BA	9,270	464
RR	0,085	
RN	2,432	_
PA	3,295	165
AC	0,263	13
PB	3,194	160
CE	4,586	229
AL	2,088	104
2	1,296	65
⊒	2,402	120
MA	3,972	199

5.000

Total
(*) Fonte: TCU

Senador trabalha pela redistribuição dos royalties de petróleo no país

Dois projetos tramitam no Congresso Nacional com o objetivo de criar uma nova divisão para os royalties de petróleo presente no subsolo brasileiro. A idéia é fazer com que os royalties sejam divididos para todos os municípios brasileiros baseados no principio de que, até 100 milhas, mar adentro, não há propriedade de municípios e sim da União. As propostas são do Senador João Vicente Claudino (PTB) e do deputado federal Júlio César (DEM), que buscam dar uma nova divisão do dinheiro arrecadado com a exploração do petróleo em águas brasileiras.

Sabemos que não é fácil você mexer na redistribuição de recursos; mas é um volume de dinheiro desigualmente distribuído no país, já que somente 50 municípios do Brasil detêm 85% do recurso arrecadado?, explica o Senador. Segundo ele, somente esses 50 municípios teriam uma diminuição de receita, enquanto 5.514 teriam um aumento substancial na suas receitas. ?O que seria redimensionado para esses municípios seria maior que o 1% que o presidente Lula coloca como a ?grande? receita para os municípios brasileiros ? sobre o qual os prefeitos ainda não se ativeram aos cálculos reais, que é um valor de recurso muito pequeno que não vai somar muito na receita municipal?, compara o petebista.

De acordo com o presidente da Associação Piauiense dos Municípios ? APPM, Luis Coelho, a proposta é totalmente válida, já que a Constituição demonstra que até uma distância de 100 milha da Costa o território pertence à União. Na proposta, os recursos a serem distribuídos com os Estados e municípios, 50% ficarão com os Estados e os outros 50% com os municípios; o que representaria um aumento em torno de R\$ 4,7 bilhões nas receitas de quase todos os municípios do Brasil, de acordo com os cálculos estabelecidos sobre os valores distribuídos em 2006.

Sobre o encaminhamento da proposta, o Senador João Vicente afirma que o projeto já foi dado entrada na Comissão de Assuntos Econômicos, e está sendo escolhido um relator para a proposta. A partir daí, serão feitos os trâmites no Senado e o projeto seguirá sua condição normal na discussão do Senado Federal. ?Esse projeto, nós sabemos, vai gerar muito debate. Portanto, nós vamos tentar mobilizar o maior numero de prefeitos e deputados de todo o Brasil?, declara João Vicente. De acordo com o Senador, está sendo elaborada uma cartilha com todas as informações do projeto para ser distribuída em todo o país. ?Nós estaremos agora publicando o discurso, o projeto, fazendo uma tiragem no Senado que será enviada para todo o Brasil, todas as câmaras municipais, todos os deputados estaduais, federais e senadores para que haja o conhecimento de todos do projeto?.

ENTREVISTA COM O DEPUTADO FEDERAL JÚLIO CÉSAR SOBRE OS ROYALTIES DO PETRÓLEO

Por que essa iniciativa de mudar os critério de distribuição do royalties?

Primeiro porque a Constituição Federal, no seu Artigo 20, expressa claramente o que são bens da União. Lá, fala que a plataforma continental e o subsolo são bens da União. E diz ainda no parágrafo primeiro que é assegurado nos termos da lei, aos estados, Distrito Federal e aos municípios, bem como aos órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração do petróleo ou gás natural. Então eu quero exatamente mudar essa lei. Ora, como a plataforma e o subsolo pertencem à União, não é justo que esses recursos sejam distribuídos com os estados mais ricos. Por exemplo: 83% dos royalties



do Brasil ficam apenas num estado, que é o do Rio de Janeiro e seus municípios. Então, 83% do que cabe aos estados fica com o Rio de Janeiro e 83% do que cabe a municípios fica com os municípios do estado do Rio. O outro motivo é porque a lei 9.478 de 6 de agosto de 1997, em seu Artigo 21, diz que todos os direitos de exploração e produção de petróleo e gás natural em território nacional, nele compreendido a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva, pertencem à União.

Quais os critérios de distribuição em vigor atualmente e como eles ficarão com as alterações?

Hoje nós temos duas leis que disciplinam a distribuição dos royalties e a participação especial. No caso dos royalties, tem a lei 7.990, de 1989, e tem a lei 9.478, de 1997. Elas distribuem cada situação. Lavra em Terra, lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres fica assim distribuídos: 70% para estados produtores, 20% para municípios e 10% para municípios detentores das instalações marítimas e terrestres. Com a nova proposta fica 50% do montante com estados e 50% com municípios. No caso da Lavra na plataforma continental, atualmente fica 30% com estados e Distrito Federal, 30% com municípios produtores, 10% com municípios detentores das instalações marítimas e terrestres, 10% com o fundo especial para estados e municípios e 20% com o Ministério da Marinha. Pela nova proposta fica 40% com estados, 40% com municípios e 20% com o Ministério da Marinha.

Com a aprovação deste projeto, qual o montante a ser distribuído com municípios e estados?

No ano passado foram distribuídos 3 bilhões 489 mil reais para municípios e 5 bilhões 916 mil reais para estados. A soma desse dinheiro todo dá cerca de 10 bilhões de reais. A proposta é dar 5 bilhões para estados e 5 bilhões para municípios. Isso tudo a preço de 2006, que foi o que foi distribuído para todos os estados e para todos os municípios que estão enquadrados dentro dessa lei injusta, que concentra recursos nas mãos dos ricos.

Com relação à tabela aqui publicada. O que se pode extrair a partir da sua interpretação?

Essa tabela tem uma coluna que mostra o total de royalties que cada município recebe em 2006...

É uma projeção?

É uma projeção. E depois eu pego esses mesmos recursos e aloco na outra, abandonando o critério velho das duas leis que eu já citei e coloco pela distribuição de acordo com os critérios usados para distribuição do Fundo de Participação para estados e municípios. E tem uma terceira coluna, que é a coluna de quem ganha e de quem perde. Os municípios que perdem estão entre parênteses. É bom que se diga que dos 800 municípios que recebem hoje os royalties, apenas 178 vão perder. Uns perdem muito, como aqueles que mais recebem. É o caso de Campos. E outros que vão perder valores não muito significativos. Agora o importante é fazer essa equalização de distribuição com todos os municípios. É mais justo.

O senhor como especialista na área, apresentou o projeto na Câmara, mas fez uma parceria com o senador João Vicente Claudino para que ele também apresentasse no Senado...

É muito importante, como qualquer projeto de lei tem que ser aprovado nas duas Casas (Câmara e Senado), que haja esse tipo de tramitação, ao mesmo tempo. Então está tramitando na Câmara, o de minha autoria, o PL 341/07 e o de autoria do senador João Vicente tramita no Senado, o PLS 166/07. Isso para para que a gente se encontre o mais rápido possível. Se o da Câmara for aprovado primeiro vai para o Senado ou vice-versa. Além do mais o senador é um homem muito estudioso, conhece os problemas dos municípios. Sem falar que ele quer contribuir também para diminuir as desigualdades sociais e regionais, além ainda para diminuir a concentração de renda. Isso é fato.

Tabela de Distribuição Anual de Royalties da Região Sudeste:

São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo



UF Município Royalties Pelo FPM ES Afonso Cláudio/ES 207.443 1.154.301 ES Água Doce do Norte/ES 157.371 769.534 ES Águia Branca/ES 143.064 641.278 ES Alegre/ES 200.290 1.154.301 ES Alfredo Chaves/ES 157.371 641.278 ES Alto Rio Novo/ES 143.064 513.023	612.163 498.214 954.011 483.908 369.958 -824.126
ES Água Doce do Norte/ES 157.371 769.534 ES Águia Branca/ES 143.064 641.278 ES Alegre/ES 200.290 1.154.301 ES Alfredo Chaves/ES 157.371 641.278	612.163 498.214 954.011 483.908 369.958 -824.126
ES Águia Branca/ES 143.064 641.278 ES Alegre/ES 200.290 1.154.301 ES Alfredo Chaves/ES 157.371 641.278	498.214 954.011 483.908 369.958 -824.126
ES Alegre/ES 200.290 1.154.301 ES Alfredo Chaves/ES 157.371 641.278	954.011 483.908 369.958 -824.126
ES Alfredo Chaves/ES 157.371 641.278	483.908 369.958 -824.126
	369.958 -824.126
ES Alto Rio Novo/ES 143.064 513.023	-824.126
ES Anchieta/ES	
ES Apiacá/ES 143.064 384.767	
ES Aracruz/ES 13.542.296 1.667.323	
ES Atilio Vivacqua/ES 143.064 513.023	
ES Baixo Guandu/ES	
ES Barra de São Francisco/ES 214.596 1.282.556	
ES Boa Esperança/ES 157.371 641.278	
ES Bom Jesus do Norte/ES 143.064 384.767	241.703
ES Brejetuba/ES 150.217 513.023	362.805
ES Cachoeiro de Itapemirim/ES 286.128 2.532.209	2.246.081
ES Cariacica/ES 286.128 2.533.178	2.247.050
ES Castelo/ES 207.443 1.026.045	818.602
ES Colatina/ES 264.669 2.180.346	1.915.677
ES Conceição da Barra/ES 1.423.491 897.789	-525.701
ES Conceição do Castelo/ES 150.217 513.023	362.805
ES Divino de São Lourenço/ES 143.064 384.767	241.703
ES Domingos Martins/ES 200.290 1.026.045	825.755
ES Dores do Rio Preto/ES 143.064 384.767	241.703
ES Ecoporanga/ES 185.983 1.282.556	1.096.573
ES Fundão/ES 3.339.343 641.278	-2.698.065
ES Governador Lindenberg/ES 143.064 384.767	241.703
ES Guaçuí/ES	704.653
ES Guarapari/ES 257.515 2.052.090	1.794.575
ES Ibatiba/ES 178.830 769.534	590.704
ES Ibiraçu/ES 150.217 513.023	362.805
ES Ibitirama/ES	369.958
ES Iconha/ES 150.217 513.023	362.805
ES Irupi/ES 150.217 513.023	362.805
ES Itaguaçu/ES	476.754
ES Itapemirim/ES 2.321.792 1.410.812	-910.981
ES Itarana/ES 150.217 513.023	362.805
ES Iúna/ES	961.164
ES Jaguaré/ES 7.515.128 769.534	-6.745.595
ES Jerônimo Monteiro/ES 150.217 641.278	491.061
ES João Neiva/ES 164.524 769.534	605.010

		Distribuição		
	Município	Atual de	Distribuição	Ganha /
UF	Município	Royalties	Pelo FPM	Perde 1
ES	Laranja da Terra/ES	150.217	513.023	362.805
ES	Linhares/ES	20.796.033	2.406.035	-18.389.998
ES	Mantenópolis/ES	157.371	769.534	612.163
ES	Marataízes/ES	276.931	1.026.045	749.114
ES	Marechal Floriano/ES	157.371	641.278	483.908
ES	Marilândia/ES	143.064	513.023	369.958
ES	Mimoso do Sul/ES	193.137	897.789	704.653
ES	Montanha/ES	171.677	769.534	597.857
ES	Mucurici/ES	143.064	641.278	498.214
ES	Muniz Freire/ES	178.830	769.534	590.704
ES	Muqui/ES	157.371	769.534	612.163
ES	Nova Venécia/ES	221.749	1.410.812	1.189.063
ES	Pancas/ES	185.983	897.789	711.806
ES	Pedro Canário/ES	185.983	769.534	583.550
ES	Pinheiros/ES	185.983	897.789	711.806
ES	Piúma/ES	164.524	769.534	605.010
ES	Ponto Belo/ES	143.064	384.767	241.703
ES	Presidente Kennedy/ES	12.151.247	641.278	-11.509.969
ES	Rio Bananal/ES	171.677	769.534	597.857
ES	Rio Novo do Sul/ES	150.217	513.023	362.805
ES	Santa Leopoldina/ES	157.371	513.023	355.652
ES	Santa Maria de Jetibá/ES	200.290	1.026.045	825.755
ES	Santa Teresa/ES	185.983	897.789	711.806
ES	São Domingos do Norte/ES	143.064	384.767	241.703
ES	São Gabriel da Palha/ES	193.137	1.282.556	1.089.420
ES	São José do Calçado/ES	150.217	513.023	362.805
ES	São Mateus/ES	18.134.304	2.052.090	-16.082.214
ES	São Roque do Canaã/ES	150.217	513.023	362.805
ES	Serra/ES	7.343.638	2.533.178	-4.810.460
ES	Sooretama/ES	178.830	769.534	590.704
ES	Vargem Alta/ES	171.677	769.534	597.857
ES	Venda Nova do Imigrante/ES	171.677	769.534	597.857
ES	Viana/ES	228.903	1.410.812	1.181.909
ES	Vila Pavão/ES	143.064	384.767	241.703
ES	Vila Valério/ES	157.371	641.278	483.908
ES	Vila Velha/ES	2.549.856	2.533.178	-16.678
ES	Vitória/ES	2.549.856	7.562.877	5.013.021
MG	Abadia dos Dourados/MG	5	399.776	399.776
MG	Abaeté/MG	_	799.552	799.552
MG	Abre Campo/MG	_	799.552	799.552
MG	Acaiaca/MG	_	399.776	399.776
IVIO	/ totaluou/IVIO		377.110	377.110

UF	Município	Distribuição Atual de Royalties	Distribuição Pelo FPM	Ganha / Perde 1
MG	Açucena/MG	.,	1.066.069	1.066.069
MG	Água Boa/MG	-	799.552	799.552
MG	Água Comprida/MG	_	399.776	399.776
MG	Aguanil/MG		399.776	399.776
MG	Águas Formosas/MG		799.552	799.552
MG	Águas Vermelhas/MG	-	799.552	799.552
MG	Ajmorés/MG	_	1.066.069	1.066.069
MG	Aiuruoca/MG		399.776	399.776
MG	Alagoa/MG		399.776	399.776
MG	Albertina/MG		399.776	399.776
MG	Além Paraíba/MG	_	1.066.069	1.066.069
MG	Alfenas/MG	-	1.732.363	1.732.363
MG	Alfredo Vasconcelos/MG	_	399.776	399.776
MG	Almenara/MG		1.465.845	1.465.845
MG	Alpercata/MG	-	533.035	533.035
MG	Alpinópolis/MG	-	932.811	932.811
MG	Alterosa/MG	-	666.293	666.293
MG	Alto Caparaó/MG	-	399.776	399.776
MG	Alto Jequitibá/MG	-	399.776	399.776
MG	Alto Rio Doce/MG	-	666.293	666.293
MG	Alvarenga/MG	-	399.776	399.776
MG	Alvinópolis/MG	-	666.293	666.293
MG	Alvorada de Minas/MG	_	399.776	399.776
MG	Amparo do Serra/MG		399.776	399.776
MG	Andradas/MG		1.066.069	1.066.069
MG	Andrelândia/MG		666.293	666.293
MG	Angelândia/MG	_	399.776	399.776
MG	Antônio Carlos/MG	_	533.035	533.035
MG	Antônio Dias/MG	_	533.035	533.035
MG	Antônio Prado de Minas/MG		399.776	399.776
MG	Araçaí/MG	_	399.776	399.776
MG	Aracitaba/MG		399.776	399.776
MG	Araçuaí/MG		1.066.069	1.066.069
MG	Araguari/MG	_	2.132.139	2.132.139
MG	Arantina/MG		399.776	399.776
MG	Araponga/MG		399.776	399.776
MG	Araporga/MG Araporã/MG		399.776	399.776
MG	Arapuá/MG Arapuá/MG		399.776	399.776
MG	Araújos/MG	-	399.776	399.776
MG	Araxá/MG		1.865.622	1.865.622
MG	Arceburgo/MG		399.776	399.776
IVIO	7 ii cebai go/ivio		377.110	377.110

UF	Município	Distribuição Atual de Royalties	Distribuição Pelo FPM	Ganha / Perde 1
	-	Royaliles		
MG	Arcos/MG	-	1.066.069	1.066.069
MG	Areado/MG	-	666.293	666.293
MG	Argirita/MG	-	399.776	399.776
MG	Aricanduva/MG	-	399.776	399.776
MG	Arinos/MG	-	799.552	799.552
MG	Astolfo Dutra/MG	-	666.293	666.293
MG	Ataléia/MG	-	799.552	799.552
MG	Augusto de Lima/MG	-	399.776	399.776
MG	Baependi/MG	-	799.552	799.552
MG	Baldim/MG	-	533.035	533.035
MG	Bambuí/MG	-	932.811	932.811
MG	Bandeira do Sul/MG	-	399.776	399.776
MG	Bandeira/MG	-	399.776	399.776
MG	Barão de Cocais/MG	-	932.811	932.811
MG	Barão de Monte Alto/MG	-	399.776	399.776
MG	Barbacena/MG	-	2.265.398	2.265.398
MG	Barra Longa/MG	-	533.035	533.035
MG	Barroso/MG	-	799.552	799.552
MG	Bela Vista de Minas/MG	-	533.035	533.035
MG	Belmiro Braga/MG	-	399.776	399.776
MG	Belo Horizonte/MG	-	22.688.630	22.688.630
MG	Belo Oriente/MG	-	799.552	799.552
MG	Belo Vale/MG	-	399.776	399.776
MG	Berilo/MG	-	932.811	932.811
MG	Berizal/MG	-	399.776	399.776
MG	Bertópolis/MG	-	533.035	533.035
MG	Betim/MG	_	2.660.882	2.660.882
MG	Bias Fortes/MG	_	399.776	399.776
MG	Bicas/MG	_	666.293	666.293
MG	Biquinhas/MG	_	399.776	399.776
MG	Boa Esperança/MG	_	1.199.328	1.199.328
MG	Bocaina de Minas/MG	_	399.776	399.776
MG	Bocaiúva/MG	_	1.465.845	1.465.845
MG	Bom Despacho/MG	_	1.199.328	1.199.328
MG	Bom Jardim de Minas/MG	_	399.776	399.776
MG	Bom Jesus da Penha/MG		399.776	399.776
MG	Bom Jesus do Amparo/MG	_	399.776	399.776
MG	Bom Jesus do Galho/MG		799.552	799.552
MG	Bom Repouso/MG	_	533.035	533.035
MG	Bom Sucesso/MG	_	799.552	799.552
MG	Bonfim/MG	-	533.035	533.035
IVIG	DOMINITI/IVIG	-	000.000	555,055

UF	Município	Distribuição Atual de Royalties	Distribuição Pelo FPM	Ganha / Perde 1
MG	Bonfinópolis de Minas/MG		799.552	799.552
MG	Bonito de Minas/MG	_	399.776	399.776
MG	Borda da Mata/MG	_	799.552	799.552
MG	Botelhos/MG	_	666.293	666.293
MG	Botumirim/MG		399.776	399.776
MG	Brás Pires/MG	_	399.776	399.776
MG	Brasilândia de Minas/MG	_	533.035	533.035
MG	Brasília de Minas/MG		1.332.587	1.332.587
MG	Brasópolis/MG	_	666.293	666.293
MG	Braúnas/MG	_	399.776	399.776
MG	Brumadinho/MG	_	1.066.069	1.066.069
MG	Bueno Brandão/MG	_	533.035	533.035
MG	Buenópolis/MG	-	533.035	533.035
MG	Bugre/MG	-	399.776	399.776
MG	Buritis/MG	-	799.552	799.552
MG	Buritizeiro/MG	-	932.811	932.811
MG	Cabeceira Grande/MG	-	399.776	399.776
MG	Cabo Verde/MG	-	666.293	666.293
MG	Cachoeira da Prata/MG	-	399.776	399.776
MG	Cachoeira da Prata/MG	-	533.035	533.035
MG	Cachoeira de Pajeú/MG	-	399.776	399.776
MG	Cachoeira Dourada/MG	-	399.776 399.776	
MG		-	399.776 399.776	399.776 399.776
MG	Caetanópolis/MG Caeté/MG	-	399.776 1.199.328	
MG		-		1.199.328
MG	Caiana/MG	-	399.776	399.776
MG	Cajuri/MG	-	399.776	399.776
MG	Caldas/MG Camacho/MG	-	666.293	666.293
1		-	399.776	399.776
MG MG	Camanducaia/MG	-	799.552	799.552
MG	Cambuí/MG	-	932.811	932.811
	Cambuquira/MG	-	533.035	533.035
MG	Campanário/MG	-	533.035	533.035
MG	Campanha/MG	-	666.293	666.293
MG	Campestre/MG	-	799.552	799.552
MG	Campina Verde/MG	-	932.811	932.811
MG	Campo Azul/MG	-	399.776	399.776
MG	Campo Belo/MG	-	1.465.845	1.465.845
MG	Campo do Meio/MG	-	533.035	533.035
MG	Campo Florido/MG	-	399.776	399.776
MG	Campos Altos/MG	-	666.293	666.293
MG	Campos Gerais/MG	=	932.811	932.811

UF	Município	Distribuição Atual de Royalties	Distribuição Pelo FPM	Ganha / Perde 1
_		Royallies		
MG	Cana Verde/MG	-	399.776	399.776
MG	Canaã/MG	-	399.776	399.776
MG	Canápolis/MG	-	666.293	666.293
MG	Candeias/MG	-	799.552	799.552
MG	Cantagalo/MG	-	399.776	399.776
MG	Caparaó/MG	-	399.776	399.776
MG	Capela Nova/MG	-	399.776	399.776
MG	Capelinha/MG	-	1.066.069	1.066.069
MG	Capetinga/MG	-	399.776	399.776
MG	Capim Branco/MG	-	399.776	399.776
MG	Capinópolis/MG	-	799.552	799.552
MG	Capitão Andrade/MG	-	399.776	399.776
MG	Capitão Enéas/MG	-	666.293	666.293
MG	Capitólio/MG	-	399.776	399.776
MG	Caputira/MG	-	399.776	399.776
MG	Caraí/MG	-	799.552	799.552
MG	Caranaíba/MG	-	399.776	399.776
MG	Carandaí/MG	-	799.552	799.552
MG	Carangola/MG	-	1.332.587	1.332.587
MG	Caratinga/MG	-	2.398.656	2.398.656
MG	Carbonita/MG	-	533.035	533.035
MG	Careaçu/MG	-	399.776	399.776
MG	Carlos Chagas/MG	-	932.811	932.811
MG	Carmésia/MG	-	399.776	399.776
MG	Carmo da Cachoeira/MG	-	533.035	533.035
MG	Carmo da Mata/MG	-	533.035	533.035
MG	Carmo de Minas/MG	-	533.035	533.035
MG	Carmo do Cajuru/MG	-	799.552	799.552
MG	Carmo do Paranaíba/MG	-	1.066.069	1.066.069
MG	Carmo do Rio Claro/MG	-	799.552	799.552
MG	Carmópolis de Minas/MG	-	666.293	666.293
MG	Carneirinho/MG	-	399.776	399.776
MG	Carrancas/MG	-	399.776	399.776
MG	Carvalhópolis/MG	-	399.776	399.776
MG	Carvalhos/MG	-	399.776	399.776
MG	Casa Grande/MG	_	399.776	399.776
MG	Cascalho Rico/MG	_	399.776	399.776
MG	Cássia/MG	_	799.552	799.552
MG	Cataguases/MG	_	1.599.104	1.599.104
MG	Catas Altas da Noruega/MG	_	399.776	399.776
MG	Catas Altas/MG	_	399.776	399.776
.,,0	Catao / Itao/ IVIO		377.110	3,7.170

MG Catuji/MG - 399.776 399.776 MG Catuti/MG - 399.776 399.776 MG Caxambu/MG - 932.811 932.811 MG Cedro do Abaeté/MG - 399.776 399.776 MG Central de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Centralina/MG - 666.293 666.293 MG Chale/MG - 399.776 399.776 MG Chale/MG - 399.776 399.776 MG Chapada do Norte/MG - 666.293 666.293 MG Chapada Gaúcha/MG - 399.776 399.776 MG Chapada Gaúcha/MG - 399.776 399.776 MG Chiador/MG - 399.776 399.776 MG Chiadara/MG - 399.776 399.776 MG Claraval/MG - 399.776 399.776 MG Claraval/MG - 399.776	UF	Município	Distribuição Atual de Royalties	Distribuição Pelo FPM	Ganha / Perde 1
MG Catutit/MG - 399.776 399.776 MG Caxambu/MG - 932.811 932.811 MG Cedro do Abaeté/MG - 399.776 399.776 MG Central de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Centralina/MG - 666.293 666.293 MG Chaé/MG - 399.776 399.776 MG Chale/MG - 399.776 399.776 MG Chapada Gaúcha/MG - 399.776 399.776 MG Chiador/MG - 399.776 399.776 MG Chiador/MG - 399.776 399.776 MG Cipotânea/MG - 399.776 399.776 MG Ciaraval/MG - 399.776 399.776 MG Claro dos Poções/MG - 399.776 399.776 MG Claudio/MG - 399.776 399.776 MG Coimbra/MG - 399.776			Royallies		
MG Caxambu/MG - 932.811 932.811 MG Cedro do Abaeté/MG - 399.776 399.776 MG Central de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Centralina/MG - 666.293 666.293 MG Chácara/MG - 399.776 399.776 MG Chalé/MG - 399.776 399.776 MG Chapada do Norte/MG - 666.293 666.293 MG Chapada Gaúcha/MG - 399.776	1 1	,	-		
MG Cedro do Abaeté/MG - 399.776 399.776 MG Central de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Centralina/MG - 666.293 666.293 MG Chácara/MG - 399.776 399.776 MG Chalé/MG - 399.776 399.776 MG Chapada Gaúcha/MG - 399.776 399.776 MG Chiador/MG - 399.776 399.776 MG Cipotânea/MG - 399.776 399.776 MG Claro dos Poções/MG - 399.776 399.776 MG Claro dos Poções/MG - 399.776 399.776 MG Claro dos Poções/MG - 399.776 399.776 MG Coidanda/MG	1		-		
MG Central de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Centralina/MG - 666.293 666.293 MG Chácara/MG - 399.776 399.776 MG Chale/MG - 399.776 399.776 MG Chapada Gaucha/MG - 399.776 399.776 MG Chapada Gaucha/MG - 399.776 399.776 MG Chapada Gaucha/MG - 399.776 399.776 MG Chiador/MG - 399.776 399.776 MG Cipotânea/MG - 399.776 399.776 MG Claro dos Poções/MG - 399.776 399.776 MG Coimbra/MG - 399.776 399.776 MG Coimalador Gomes/MG	1		-		
MG Centralina/MG - 666.293 666.293 MG Chácara/MG - 399.776 399.776 MG Chalé/MG - 399.776 399.776 MG Chapada do Norte/MG - 666.293 666.293 MG Chapada Gaúcha/MG - 399.776 399.776 MG Chiador/MG - 399.776 399.776 MG Cipotânea/MG - 399.776 399.776 MG Claraval/MG - 399.776 399.776 MG Claro dos Poções/MG - 399.776 399.776 MG Claro dos Poções/MG - 399.776 399.776 MG Cláudio/MG - 392.811 932.811 MG Coimbra/MG - 399.776 399.776 MG Coluna/MG - 399.776 399.776 MG Coluna/MG - 399.776 399.776 MG Conceição da Aparecida/MG - 3	1 1		-		
MG Chácara/MG - 399.776 399.776 MG Chalé/MG - 399.776 399.776 MG Chapada do Norte/MG - 666.293 666.293 MG Chapada Gaúcha/MG - 399.776 399.776 MG Chiador/MG - 399.776 399.776 MG Cipotânea/MG - 399.776 399.776 MG Claraval/MG - 399.776 399.776 MG Claro dos Poções/MG - 399.776 399.776 MG Colura/MG - 399.776 399.776 MG Colura/MG - 399.776 399.776 MG Conceição da Aparecida/MG	1 1		-		
MG Chalé/MG - 399.776 399.776 MG Chapada do Norte/MG - 666.293 666.293 MG Chapada Gaúcha/MG - 399.776 399.776 MG Chiador/MG - 399.776 399.776 MG Cipotânea/MG - 399.776 399.776 MG Claro dos Poções/MG - 399.776 399.776 MG Claro dos Poções/MG - 399.776 399.776 MG Claudio/MG - 399.776 399.776 MG Coimbra/MG - 399.776 399.776 MG Coluna/MG - 399.776 399.776 MG Comendador Gomes/MG - 399.776 399.776 MG Comendador Gomes/MG - 399.776 399.776 MG Conceição da Aparecida/MG - 399.776 399.776 MG Conceição da Barra de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Conceição das	1 1		-		
MG Chapada do Norte/MG - 666.293 666.293 MG Chapada Gaúcha/MG - 399.776 399.776 MG Chiador/MG - 399.776 399.776 MG Cipotânea/MG - 399.776 399.776 MG Claraval/MG - 399.776 399.776 MG Claro dos Poções/MG - 399.776 399.776 MG Claudio/MG - 399.776 399.776 MG Cláudio/MG - 399.776 399.776 MG Coluna/MG - 399.776 399.776 MG Coluna/MG - 399.776 399.776 MG Comendador Gomes/MG - 399.776 399.776 MG Comercinho/MG - 399.776 399.776 MG Conceição da Aparecida/MG - 399.776 399.776 MG Conceição da Sa Alagoas/MG - 399.776 399.776 MG Conceição das Pedras/MG	1 1		-		
MG Chapada Gaúcha/MG - 399.776 399.776 MG Chiador/MG - 399.776 399.776 MG Cipotânea/MG - 399.776 399.776 MG Claraval/MG - 399.776 399.776 MG Claro dos Poções/MG - 399.776 399.776 MG Cláudio/MG - 399.776 399.776 MG Coimbra/MG - 399.776 399.776 MG Coluna/MG - 399.776 399.776 MG Coluna/MG - 399.776 399.776 MG Coluna/MG - 399.776 399.776 MG Comendador Gomes/MG - 399.776 399.776 MG Conceição da Aparecida/MG - 399.776 399.776 MG Conceição da Barra de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Conceição das Pedras/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Rio Verde/MG<			-		
MG Chiador/MG - 399.776 399.776 MG Cipotânea/MG - 399.776 399.776 MG Claraval/MG - 399.776 399.776 MG Claro dos Poções/MG - 399.776 399.776 MG Cláudio/MG - 399.776 399.776 MG Coimbra/MG - 399.776 399.776 MG Coluna/MG - 533.035 533.035 MG Comendador Gomes/MG - 399.776 399.776 MG Comercinho/MG - 533.035 533.035 MG Conceição da Aparecida/MG - 399.776 399.776 MG Conceição da Barra de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Conceição das Alagoas/MG - 799.552 799.552 MG Conceição das Pedras/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Mato Dentro/MG - 399.776 399.776 MG <	1 1		-		
MG Cipotânea/MG - 399.776 399.776 MG Claraval/MG - 399.776 399.776 MG Claro dos Poções/MG - 399.776 399.776 MG Cláudio/MG - 932.811 932.811 MG Coimbra/MG - 399.776 399.776 MG Coluna/MG - 533.035 533.035 MG Comendador Gomes/MG - 399.776 399.776 MG Comercinho/MG - 533.035 533.035 MG Conceição da Aparecida/MG - 399.776 399.776 MG Conceição da Barra de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Conceição das Alagoas/MG - 799.552 799.552 MG Conceição das Pedras/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Mato Dentro/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG	1 1	•	-	399.776	
MG Claraval/MG - 399.776 399.776 MG Claro dos Poções/MG - 399.776 399.776 MG Cláudio/MG - 932.811 932.811 MG Coimbra/MG - 399.776 399.776 MG Coluna/MG - 533.035 533.035 MG Comercinho/MG - 533.035 533.035 MG Conceição da Aparecida/MG - 399.776 399.776 MG Conceição da Barra de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Conceição das Alagoas/MG - 799.552 799.552 MG Conceição das Pedras/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Mato Dentro/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG Conceição dos Ouros/MG - 399.776 399.776 MG Conceição dos Ouros/MG - 399.776 399.776	MG		-	399.776	399.776
MG Claro dos Poções/MG - 399.776 399.776 MG Cláudio/MG - 932.811 932.811 MG Coimbra/MG - 399.776 399.776 MG Coluna/MG - 533.035 533.035 MG Comercinho/MG - 533.035 533.035 MG Conceição da Aparecida/MG - 399.776 399.776 MG Conceição da Barra de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Conceição das Alagoas/MG - 799.552 799.552 MG Conceição das Pedras/MG - 399.776 399.776 MG Conceição de Ipanema/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Mato Dentro/MG - 799.552 799.552 MG Conceição do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG Conceição dos Ouros/MG - 399.776 399.776 MG Conceição dos Ouros/MG - 399.776 399.776 <td>MG</td> <td></td> <td>-</td> <td>399.776</td> <td>399.776</td>	MG		-	399.776	399.776
MG Cláudio/MG - 932.811 932.811 MG Coimbra/MG - 399.776 399.776 MG Coluna/MG - 533.035 533.035 MG Comercinho/MG - 399.776 399.776 MG Comecição da Aparecida/MG - 399.776 399.776 MG Conceição da Barra de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Conceição das Alagoas/MG - 799.552 799.552 MG Conceição das Pedras/MG - 399.776 399.776 MG Conceição de Ipanema/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Mato Dentro/MG - 799.552 799.552 MG Conceição do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG Conceição dos Ouros/MG - 399.776 399.776 MG Conceição dos Ouros/MG - 399.776 399.776 MG Congejção dos Ouros/MG - 399.776 399.776 <	1 1	Claraval/MG	-		
MG Coimbra/MG - 399.776 399.776 MG Coluna/MG - 533.035 533.035 MG Comendador Gomes/MG - 399.776 399.776 MG Comercinho/MG - 533.035 533.035 MG Conceição da Aparecida/MG - 399.776 399.776 MG Conceição da Barra de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Conceição das Alagoas/MG - 799.552 799.552 MG Conceição das Pedras/MG - 399.776 399.776 MG Conceição de Ipanema/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Mato Dentro/MG - 799.552 799.552 MG Conceição do Pará/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG Conceição dos Ouros/MG - 399.776 399.776 MG Confins/MG - 399.776 399.776	MG	Claro dos Poções/MG	-	399.776	399.776
MG Coluna/MG - 533.035 533.035 MG Comendador Gomes/MG - 399.776 399.776 MG Comercinho/MG - 533.035 533.035 MG Conceição da Aparecida/MG - 399.776 399.776 MG Conceição da Barra de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Conceição das Alagoas/MG - 799.552 799.552 MG Conceição das Pedras/MG - 399.776 399.776 MG Conceição de Ipanema/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Mato Dentro/MG - 799.552 799.552 MG Conceição do Pará/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Rio Verde/MG - 666.293 666.293 MG Conceição dos Ouros/MG - 399.776 399.776 MG Confins/MG - 399.776 399.776 MG Congonhal/MG - 399.776 399.776 <td>MG</td> <td>Cláudio/MG</td> <td>-</td> <td>932.811</td> <td>932.811</td>	MG	Cláudio/MG	-	932.811	932.811
MG Comendador Gomes/MG - 399.776 399.776 MG Comercinho/MG - 533.035 533.035 MG Conceição da Aparecida/MG - 399.776 399.776 MG Conceição da Barra de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Conceição das Alagoas/MG - 799.552 799.552 MG Conceição das Pedras/MG - 399.776 399.776 MG Conceição de Ipanema/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Mato Dentro/MG - 799.552 799.552 MG Conceição do Pará/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Rio Verde/MG - 666.293 666.293 MG Conceição dos Ouros/MG - 399.776 399.776 MG Congej Marinho/MG - 399.776 399.776 MG Congonhal/MG - 399.776 399.776 MG Congonhas do Norte/MG - 399.776 39	MG	Coimbra/MG	-	399.776	399.776
MG Comercinho/MG - 533.035 533.035 MG Conceição da Aparecida/MG - 399.776 399.776 MG Conceição da Barra de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Conceição das Alagoas/MG - 799.552 799.552 MG Conceição das Pedras/MG - 399.776 399.776 MG Conceição de Ipanema/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Mato Dentro/MG - 799.552 799.552 MG Conceição do Pará/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Rio Verde/MG - 666.293 666.293 MG Conceição dos Ouros/MG - 399.776 399.776 MG Cônego Marinho/MG - 399.776 399.776 MG Congonhal/MG - 399.776 399.776 MG Congonhas do Norte/MG - 399.776 399.776	MG	Coluna/MG	-	533.035	533.035
MG Conceição da Aparecida/MG - 399.776 399.776 MG Conceição da Barra de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Conceição das Alagoas/MG - 799.552 799.552 MG Conceição das Pedras/MG - 399.776 399.776 MG Conceição de Ipanema/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Mato Dentro/MG - 799.552 799.552 MG Conceição do Pará/MG - 399.776 399.776 MG Conceição dos Rio Verde/MG - 666.293 666.293 MG Conceição dos Ouros/MG - 399.776 399.776 MG Cônego Marinho/MG - 399.776 399.776 MG Congonhal/MG - 399.776 399.776 MG Congonhas do Norte/MG - 399.776 399.776	MG	Comendador Gomes/MG	-	399.776	399.776
MG Conceição da Barra de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Conceição das Alagoas/MG - 799.552 799.552 MG Conceição das Pedras/MG - 399.776 399.776 MG Conceição de Ipanema/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Mato Dentro/MG - 799.552 799.552 MG Conceição do Pará/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Rio Verde/MG - 666.293 666.293 MG Conceição dos Ouros/MG - 399.776 399.776 MG Cônego Marinho/MG - 399.776 399.776 MG Congonhal/MG - 399.776 399.776 MG Congonhas do Norte/MG - 399.776 399.776	MG	Comercinho/MG	-	533.035	533.035
MG Conceição das Alagoas/MG - 799.552 799.552 MG Conceição das Pedras/MG - 399.776 399.776 MG Conceição de Ipanema/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Mato Dentro/MG - 799.552 799.552 MG Conceição do Pará/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Rio Verde/MG - 666.293 666.293 MG Conceição dos Ouros/MG - 399.776 399.776 MG Cônego Marinho/MG - 399.776 399.776 MG Congonhal/MG - 399.776 399.776 MG Congonhas do Norte/MG - 399.776 399.776	MG	Conceição da Aparecida/MG	-	399.776	399.776
MG Conceição das Pedras/MG - 399.776 399.776 MG Conceição de Ipanema/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Mato Dentro/MG - 799.552 799.552 MG Conceição do Pará/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Rio Verde/MG - 666.293 666.293 MG Conceição dos Ouros/MG - 399.776 399.776 MG Cônego Marinho/MG - 399.776 399.776 MG Congonhal/MG - 399.776 399.776 MG Congonhas do Norte/MG - 399.776 399.776	MG	Conceição da Barra de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG Conceição de Ipanema/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Mato Dentro/MG - 799.552 799.552 MG Conceição do Pará/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Rio Verde/MG - 666.293 666.293 MG Conceição dos Ouros/MG - 399.776 399.776 MG Cônego Marinho/MG - 399.776 399.776 MG Congonhal/MG - 399.776 399.776 MG Congonhas do Norte/MG - 399.776 399.776	MG	Conceição das Alagoas/MG	-	799.552	799.552
MG Conceição do Mato Dentro/MG - 799.552 799.552 MG Conceição do Pará/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Rio Verde/MG - 666.293 666.293 MG Conceição dos Ouros/MG - 399.776 399.776 MG Cônego Marinho/MG - 399.776 399.776 MG Confins/MG - 399.776 399.776 MG Congonhal/MG - 399.776 399.776 MG Congonhas do Norte/MG - 399.776 399.776	MG	Conceição das Pedras/MG	-	399.776	399.776
MG Conceição do Pará/MG - 399.776 399.776 MG Conceição do Rio Verde/MG - 666.293 666.293 MG Conceição dos Ouros/MG - 399.776 399.776 MG Cônego Marinho/MG - 399.776 399.776 MG Confins/MG - 399.776 399.776 MG Congonhal/MG - 399.776 399.776 MG Congonhas do Norte/MG - 399.776 399.776	MG	Conceição de Ipanema/MG	-	399.776	399.776
MG Conceição do Rio Verde/MG - 666.293 666.293 MG Conceição dos Ouros/MG - 399.776 399.776 MG Cônego Marinho/MG - 399.776 399.776 MG Confins/MG - 399.776 399.776 MG Congonhal/MG - 399.776 399.776 MG Congonhas do Norte/MG - 399.776 399.776	MG	Conceição do Mato Dentro/MG	-	799.552	799.552
MG Conceição dos Ouros/MG - 399.776 399.776 MG Cônego Marinho/MG - 399.776 399.776 MG Confins/MG - 399.776 399.776 MG Congonhal/MG - 399.776 399.776 MG Congonhas do Norte/MG - 399.776 399.776	MG	Conceição do Pará/MG	-	399.776	399.776
MG Cônego Marinho/MG - 399.776 399.776 MG Confins/MG - 399.776 399.776 MG Congonhal/MG - 399.776 399.776 MG Congonhas do Norte/MG - 399.776 399.776	MG	Conceição do Rio Verde/MG	-	666.293	666.293
MG Confins/MG - 399.776 399.776 MG Congonhal/MG - 399.776 399.776 MG Congonhas do Norte/MG - 399.776 399.776	MG	Conceição dos Ouros/MG	-	399.776	399.776
MG Congonhal/MG - 399.776 399.776 MG Congonhas do Norte/MG - 399.776 399.776	MG	Cônego Marinho/MG	-	399.776	399.776
MG Congonhas do Norte/MG - 399.776 399.776	MG	Confins/MG	-	399.776	399.776
	MG	Congonhal/MG	-	399.776	399.776
	MG	Congonhas do Norte/MG	-	399.776	399.776
MG Congonhas/MG - 1.332.587 1.332.587	MG	Congonhas/MG	-	1.332.587	1.332.587
MG Conquista/MG - 399.776 399.776			-	399.776	399.776
MG Conselheiro Lafaiete/MG - 2.132.139 2.132.139	MG	•	-	2.132.139	2.132.139
MG Conselheiro Pena/MG - 1.199.328 1.199.328	MG	Conselheiro Pena/MG	-	1.199.328	1.199.328
MG Consolação/MG - 399.776 399.776	MG		-	399.776	
MG Contagem/MG - 2.660.882 2.660.882	MG	3	-	2.660.882	2.660.882
MG Coqueiral/MG - 533.035 533.035	1 1		-		
MG Coração de Jesus/MG - 1.066.069 1.066.069	MG		-	1.066.069	1.066.069
MG Cordisburgo/MG - 399.776 399.776	MG		-	399.776	399.776

UF	Município	Distribuição Atual de Royalties	Distribuição Pelo FPM	Ganha / Perde 1
		Royanics		
MG	Cordislândia/MG	-	399.776	399.776
MG MG	Corinto/MG	-	932.811	932.811
MG	Coroaci/MG	-	533.035	533.035
MG	Coromandel/MG Coronel Fabriciano/MG	-	932.811 2.132.139	932.811 2.132.139
MG	Coronel Murta/MG	-	399.776	399.776
MG	Coronel Pacheco/MG	-	399.776 399.776	399.776 399.776
1 1	Coronel Xavier Chaves/MG	-		
MG MG	Córrego Danta/MG	-	399.776 399.776	399.776 399.776
MG	Córrego do Bom Jesus/MG	-	399.776 399.776	399.776 399.776
1 1		-		
MG MG	Córrego Fundo/MG	-	399.776 399.776	399.776 399.776
1 1	Córrego Novo/MG Couto de Magalhães de Minas/MG	-		399.776 399.776
MG	9	-	399.776	
MG	Cristolia/MG	-	399.776	399.776
MG	Cristals/MG	-	533.035	533.035
MG	Cristália/MG	-	399.776	399.776
MG	Cristiano Otoni/MG	-	399.776	399.776
MG	Cristina/MG	-	533.035	533.035
MG	Crucilândia/MG Cruzeiro da Fortaleza/MG	-	399.776	399.776
MG		-	399.776	399.776
MG	Cruzília/MG	-	666.293	666.293
MG	Cuparaque/MG	-	399.776	399.776
MG	Curral de Dentro/MG	-	399.776	399.776
MG	Curvelo/MG	-	1.732.363	1.732.363
MG	Datas/MG	-	399.776	399.776
MG	Delfim Moreira/MG	-	399.776	399.776
MG	Delfinópolis/MG	-	399.776	399.776
MG MG	Delta/MG	-	399.776	399.776
MG	Descoberto/MG Desterro de Entre Rios/MG	-	399.776 399.776	399.776 399.776
MG	Desterro do Melo/MG	-		
MG	Diamantina/MG	-	399.776 1.332.587	399.776 1.332.587
1 1		-		
MG	Diogo de Vasconcelos/MG	-	399.776	399.776
MG	Dionísio/MG	-	533.035	533.035
MG MG	Divinésia/MG	-	399.776 399.776	399.776 399.776
	Divino das Laranjeiras/MG Divino/MG	-		
MG		-	799.552	799.552
MG	Divinolândia de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG	Divinópolis/MG	-	2.660.882	2.660.882
MG MG	Divisa Alegre/MG Divisa Nova/MG	-	399.776	399.776 399.776
IVIG	טואו/מאטאו מכואוט	-	399.776	377.110

		Distribuição Atual de	Distribuição	Ganha /
UF	Município	Royalties	Pelo FPM	Perde 1
MG	Divisópolis/MG	-	399.776	399.776
MG	Dom Bosco/MG	-	399.776	399.776
MG	Dom Cavati/MG	-	399.776	399.776
MG	Dom Joaquim/MG	-	399.776	399.776
MG	Dom Silvério/MG	-	533.035	533.035
MG	Dom Viçoso/MG	-	399.776	399.776
MG	Dona Euzébia/MG	-	399.776	399.776
MG	Dores de Campos/MG	-	399.776	399.776
MG	Dores de Guanhães/MG	-	399.776	399.776
MG	Dores do Indaiá/MG	-	799.552	799.552
MG	Dores do Turvo/MG	-	399.776	399.776
MG	Doresópolis/MG	-	399.776	399.776
MG	Douradoquara/MG	-	399.776	399.776
MG	Durandé/MG	-	399.776	399.776
MG	Elói Mendes/MG	-	932.811	932.811
MG	Engenheiro Caldas/MG	-	533.035	533.035
MG	Engenheiro Navarro/MG	-	399.776	399.776
MG	Entre Folhas/MG	-	399.776	399.776
MG	Entre Rios de Minas/MG	-	666.293	666.293
MG	Ervália/MG	-	799.552	799.552
MG	Esmeraldas/MG	-	1.599.104	1.599.104
MG	Espera Feliz/MG	-	799.552	799.552
MG	Espinosa/MG	-	1.332.587	1.332.587
MG	Espírito Santo do Dourado/MG	-	399.776	399.776
MG	Estiva/MG	-	533.035	533.035
MG	Estrela Dalva/MG	-	399.776	399.776
MG	Estrela do Indaiá/MG	-	399.776	399.776
MG	Estrela do Sul/MG	-	533.035	533.035
MG	Eugenópolis/MG	-	533.035	533.035
MG	Ewbank da Câmara/MG	-	399.776	399.776
MG	Extrema/MG	-	799.552	799.552
MG	Fama/MG	-	399.776	399.776
MG	Faria Lemos/MG	-	399.776	399.776
MG	Felício dos Santos/MG	-	399.776	399.776
MG	Felisburgo/MG	-	399.776	399.776
MG	Felixlândia/MG	-	533.035	533.035
MG	Fernandes Tourinho/MG	-	399.776	399.776
MG	Ferros/MG	-	799.552	799.552
MG	Fervedouro/MG	-	399.776	399.776
MG	Florestal/MG	-	399.776	399.776
MG	Formiga/MG	-	1.732.363	1.732.363

		Distribuição Atual de	Distribuição	Ganha /
UF	Município	Royalties	Pelo FPM	Perde 1
MG	Formoso/MG	-	399.776	399.776
MG	Fortaleza de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG	Fortuna de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG	Francisco Badaró/MG	-	799.552	799.552
MG	Francisco Dumont/MG	-	399.776	399.776
MG	Francisco Sá/MG	-	932.811	932.811
MG	Franciscópolis/MG	-	399.776	399.776
MG	Frei Gaspar/MG	-	399.776	399.776
MG	Frei Inocêncio/MG	-	533.035	533.035
MG	Frei Lagonegro/MG	-	399.776	399.776
MG	Fronteira dos Vales/MG	-	399.776	399.776
MG	Fronteira/MG	-	399.776	399.776
MG	Fruta de Leite/MG	-	399.776	399.776
MG	Frutal/MG	-	1.332.587	1.332.587
MG	Funilândia/MG	-	399.776	399.776
MG	Galiléia/MG	-	799.552	799.552
MG	Gameleiras/MG	-	399.776	399.776
MG	Glaucilândia/MG	-	399.776	399.776
MG	Goiabeira/MG	-	399.776	399.776
MG	Goianá/MG	-	399.776	399.776
MG	Gonçalves/MG	_	399.776	399.776
MG	Gonzaga/MG	-	399.776	399.776
MG	Gouvêa/MG	-	533.035	533.035
MG	Governador Valadares/MG	-	2.660.882	2.660.882
MG	Grão Mogol/MG	_	932.811	932.811
MG	Grupiara/MG	_	399.776	399.776
MG	Guanhães/MG	-	932.811	932.811
MG	Guapé/MG	-	666.293	666.293
MG	Guaraciaba/MG	_	533.035	533.035
MG	Guaraciama/MG	_	399.776	399.776
MG	Guaranésia/MG	_	799.552	799.552
MG	Guarani/MG	_	533.035	533.035
MG	Guarará/MG	_	399.776	399.776
MG	Guarda-Mor/MG	_	399.776	399.776
MG	Guaxupé/MG	_	1.465.845	1.465.845
MG	Guidoval/MG	_	399.776	399.776
MG	Guimarânia/MG	_	399.776	399.776
MG	Guiricema/MG	_	533.035	533.035
MG	Gurinhatã/MG	_	533.035	533.035
MG	Heliodora/MG	_	399.776	399.776
MG	lapu/MG	_	666.293	666.293
IVIO	iapa/ivio	_	000.273	000.273

UF	Município	Distribuição Atual de Royalties	Distribuição Pelo FPM	Ganha / Perde 1
MG	Ibertioga/MG		399.776	399.776
MG	Ibiá/MG	_	799.552	799.552
MG	Ibia/MG	_	399.776	399.776
MG	Ibiracatu/MG	_	399.776	399.776
MG	Ibiraci/MG	_	533.035	533.035
MG	Ibirité/MG	_	2.660.882	2.660.882
MG	Ibitiúra de Minas/MG	_	399.776	399.776
MG	Ibituruna/MG	_	399.776	399.776
MG	Icaraí de Minas/MG	_	399.776	399.776
MG	Igarapé/MG	_	1.066.069	1.066.069
MG	Igaratinga/MG	_	399.776	399.776
MG	Iguatama/MG	_	399.776	399.776
MG	Ijaci/MG	_	399.776	399.776
MG	Ilicínea/MG	_	533.035	533.035
MG	Imbé de Minas/MG	_	399.776	399.776
MG	Inconfidentes/MG	_	399.776	399.776
MG	Indaiabira/MG	_	399.776	399.776
MG	Indianópolis/MG	_	399.776	399.776
MG	Ingaí/MG	_	399.776	399.776
MG	Inhapim/MG	_	1.199.328	1.199.328
MG	Inhaúma/MG	_	399.776	399.776
MG	Inimutaba/MG	_	399.776	399.776
MG	Ipaba/MG	_	666.293	666.293
MG	Ipanema/MG	_	799.552	799.552
MG	Ipatinga/MG	_	2.660.882	2.660.882
MG	Ipiaçu/MG	_	399.776	399.776
MG	Ipuiúna/MG	_	399.776	399.776
MG	Iraí de Minas/MG	_	399.776	399.776
MG	Itabira/MG	_	2.132.139	2.132.139
MG	Itabirinha de Mantena/MG	_	666.293	666.293
MG	Itabirito/MG	-	1.199.328	1.199.328
MG	Itacambira/MG	-	399.776	399.776
MG	Itacarambi/MG	-	799.552	799.552
MG	Itaguara/MG	_	666.293	666.293
MG	Itaipé/MG	_	666.293	666.293
MG	Itajubá/MG	-	1.865.622	1.865.622
MG	Itamarandiba/MG	-	1.066.069	1.066.069
MG	Itamarati de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG	Itambacuri/MG	-	932.811	932.811
MG	Itambé do Mato Dentro/MG	-	399.776	399.776
MG	Itamogi/MG	-	533.035	533.035
	3			

		Distribuição		
	N Accordance	Atual de	Distribuição	Ganha /
UF	Município	Royalties	Pelo FPM	Perde 1
MG	Itamonte/MG	-	666.293	666.293
MG	Itanhandu/MG	-	666.293	666.293
MG	Itanhomi/MG	-	932.811	932.811
MG	Itaobim/MG	-	932.811	932.811
MG	Itapagipe/MG	-	666.293	666.293
MG	Itapecerica/MG	-	932.811	932.811
MG	Itapeva/MG	-	399.776	399.776
MG	Itatiaiuçu/MG	-	399.776	399.776
MG	Itaú de Minas/MG	-	666.293	666.293
MG	Itaúna/MG	-	1.865.622	1.865.622
MG	Itaverava/MG	-	399.776	399.776
MG	Itinga/MG	-	932.811	932.811
MG	Itueta/MG	-	399.776	399.776
MG	Ituiutaba/MG	-	2.132.139	2.132.139
MG	Itumirim/MG	-	399.776	399.776
MG	Iturama/MG	-	1.599.104	1.599.104
MG	Itutinga/MG	-	399.776	399.776
MG	Jaboticatubas/MG	-	666.293	666.293
MG	Jacinto/MG	-	666.293	666.293
MG	Jacuí/MG	-	399.776	399.776
MG	Jacutinga/MG	-	799.552	799.552
MG	Jaguaraçu/MG	-	399.776	399.776
MG	Jaíba/MG	-	1.066.069	1.066.069
MG	Jampruca/MG	-	399.776	399.776
MG	Janaúba/MG	-	1.599.104	1.599.104
MG	Januária/MG	-	1.998.880	1.998.880
MG	Japaraíba/MG	-	399.776	399.776
MG	Japonvar/MG	-	399.776	399.776
MG	Jeceaba/MG	-	399.776	399.776
MG	Jenipapo de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG	Jequeri/MG	-	799.552	799.552
MG	Jeguitaí/MG	-	533.035	533.035
MG	Jequitibá/MG	_	399.776	399.776
MG	Jequitinhonha/MG	_	1.066.069	1.066.069
MG	Jesuânia/MG	_	399.776	399.776
MG	Joaíma/MG	_	799.552	799.552
MG	Joanésia/MG	_	399.776	399.776
MG	João Monlevade/MG	_	1.732.363	1.732.363
MG	João Pinheiro/MG	_	1.465.845	1.465.845
MG	Joaquim Felício/MG	_	399.776	399.776
MG	Jordânia/MG	_	399.776	399.776
			5,,,,,	3.7.770

UF	Município	Distribuição Atual de Royalties	Distribuição Pelo FPM	Ganha / Perde 1
	•	-		
MG MG	José Gonçalves de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG	José Raydan/MG Josenópolis/MG	-	399.776 399.776	399.776 399.776
MG	Juatuba/MG	-	799.552	799.552
MG	Juiz de Fora/MG	6.790.315	2.660.882	-4.129.433
MG	Juramento/MG	0.790.313	399.776	399.776
MG	Juruaia/MG	-	399.776	399.776 399.776
MG	Juvenília/MG	-	399.776	399.776 399.776
MG	Ladainha/MG	-	666.293	666.293
MG		-		
MG	Lagamar/MG	-	533.035	533.035 1.332.587
MG	Lagoa da Prata/MG Lagoa dos Patos/MG	-	1.332.587 399.776	399.776
MG		-		
	Lagoa Dourada/MG	-	533.035 799.552	533.035
MG	Lagoa Formosa/MG	-		799.552
MG	Lagoa Grande/MG	-	399.776	399.776
MG	Lagoa Santa/MG	-	1.332.587	1.332.587
MG	Lajinha/MG	-	799.552	799.552
MG	Lambari/MG	-	799.552	799.552
MG	Lamim/MG	-	399.776	399.776
MG	Laranjal/MG	-	399.776	399.776
MG	Lassance/MG	-	399.776	399.776
MG	Lavras/MG	-	1.865.622	1.865.622
MG	Leandro Ferreira/MG	-	399.776	399.776
MG	Leme do Prado/MG	-	399.776	399.776
MG	Leopoldina/MG	-	1.465.845	1.465.845
MG	Liberdade/MG	-	399.776	399.776
MG	Lima Duarte/MG	-	799.552	799.552
MG	Limeira do Oeste/MG	-	399.776	399.776
MG	Lontra/MG	-	399.776	399.776
MG	Luisburgo/MG	-	399.776	399.776
MG	Luislândia/MG	-	399.776	399.776
MG	Luminárias/MG	-	399.776	399.776
MG	Luz/MG	-	799.552	799.552
MG	Machacalis/MG	-	399.776	399.776
MG	Machado/MG	-	1.199.328	1.199.328
MG	Madre de Deus de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG	Malacacheta/MG	-	1.199.328	1.199.328
MG	Mamonas/MG	-	399.776	399.776
MG	Manga/MG	-	1.199.328	1.199.328
MG	Manhuaçu/MG	-	1.732.363	1.732.363
MG	Manhumirim/MG	-	932.811	932.811

UF	Município	Distribuição Atual de Royalties	Distribuição Pelo FPM	Ganha / Perde 1
MG	Mantena/MG		1.332.587	1.332.587
MG	Mar de Espanha/MG	_	533.035	533.035
MG	Maravilhas/MG	_	399.776	399.776
MG	Maria da Fé/MG	_	666.293	666.293
MG	Mariana/MG	_	1.465.845	1.465.845
MG	Marilac/MG	_	399.776	399.776
MG	Mário Campos/MG	_	666.293	666.293
MG	Maripá de Minas/MG	_	399.776	399.776
MG	Marliéria/MG	_	399.776	399.776
MG	Marmelópolis/MG	_	399.776	399.776
MG	Martinho Campos/MG	_	666.293	666.293
MG	Martins Soares/MG	_	399.776	399.776
MG	Mata Verde/MG	_	399.776	399.776
MG	Materlândia/MG	_	399.776	399.776
MG	Mateus Leme/MG	_	932.811	932.811
MG	Mathias Lobato/MG	_	399.776	399.776
MG	Matias Barbosa/MG	_	533.035	533.035
MG	Matias Cardoso/MG	_	533.035	533.035
MG	Matipó/MG	_	799.552	799.552
MG	Mato Verde/MG	_	799.552	799.552
MG	Matozinhos/MG	_	1.066.069	1.066.069
MG	Matutina/MG	_	399.776	399.776
MG	Medeiros/MG	_	399.776	399.776
MG	Medina/MG	_	1.066.069	1.066.069
MG	Mendes Pimentel/MG	_	666.293	666.293
MG	Mercês/MG	_	533.035	533.035
MG	Mesquita/MG	_	799.552	799.552
MG	Minas Novas/MG	_	1.066.069	1.066.069
MG	Minduri/MG	_	399.776	399.776
MG	Mirabela/MG	_	799.552	799.552
MG	Miradouro/MG	_	533.035	533.035
MG	Miraí/MG	_	799.552	799.552
MG	Miravânia/MG	_	399.776	399.776
MG	Moeda/MG	-	399.776	399.776
MG	Moema/MG	-	399.776	399.776
MG	Monjolos/MG	_	399.776	399.776
MG	Monsenhor Paulo/MG	_	399.776	399.776
MG	Montalvânia/MG	-	932.811	932.811
MG	Monte Alegre de Minas/MG	-	799.552	799.552
MG	Monte Azul/MG	-	1.332.587	1.332.587
MG	Monte Belo/MG	-	666.293	666.293
	-			

UF	Município	Distribuição Atual de Royalties	Distribuição Pelo FPM	Ganha / Perde 1
MG	Monte Carmelo/MG	,	1.332.587	1.332.587
MG	Monte Formoso/MG	-	399.776	399.776
MG	Monte Santo de Minas/MG	_	932.811	932.811
MG	Monte Sião/MG	_	799.552	799.552
MG	Montes Claros/MG		2.660.882	2.660.882
MG	Montezuma/MG	_	399.776	399.776
MG	Morada Nova de Minas/MG	_	399.776	399.776
MG	Morro da Garça/MG	_	399.776	399.776
MG	Morro da Garça/MG		399.776	399.776
MG	Munhoz/MG	_	399.776	399.776
MG	Muriaé/MG	_	1.998.880	1.998.880
MG	Mutum/MG	_	932.811	932.811
MG	Muzambinho/MG	_	799.552	799.552
MG	Nacip Raydan/MG	_	399.776	399.776
MG	Nanuque/MG	_	1.332.587	1.332.587
MG	Naque/MG	_	399.776	399.776
MG	Natalândia/MG	_	399.776	399.776
MG	Natércia/MG	-	399.776	399.776
MG	Nazareno/MG	-	399.776	399.776
MG	Nepomuceno/MG	_	932.811	932.811
MG	Ninheira/MG	_	399.776	399.776
MG	Nova Belém/MG	_	399.776	399.776
MG	Nova Era/MG	-	799.552	799.552
MG	Nova Lima/MG	-	1.732.363	1.732.363
MG	Nova Módica/MG	_	399.776	399.776
MG	Nova Ponte/MG	_	666.293	666.293
MG	Nova Porteirinha/MG	_	399.776	399.776
MG	Nova Resende/MG	_	666.293	666.293
MG	Nova Kesende/MG Nova Serrana/MG	_	1.465.845	1.465.845
MG	Nova União/MG		399.776	399.776
MG	Novo Cruzeiro/MG	_	1.066.069	1.066.069
MG	Novo Oriente de Minas/MG	_	533.035	533.035
MG	Novorizonte/MG	_	399.776	399.776
MG	Olaria/MG	_	399.776	399.776
MG	Olhos-d'Água/MG		399.776	399.776
MG	Olímpio Noronha/MG		399.776	399.776
MG	Oliveira Fortes/MG		399.776	399.776
MG	Oliveira/MG		1.199.328	1.199.328
MG	Onça de Pitangui/MG		399.776	399.776
MG	Oratórios/MG		399.776	399.776
MG	Orizânia/MG	_	399.776	399.776
	5.12d11id/1915		377.110	377.170

		Distribuição Atual de	Distribuição	Ganha /
UF	Município	Royalties	Pelo FPM	Perde 1
MG	Ouro Branco/MG	-	1.066.069	1.066.069
MG	Ouro Fino/MG	-	1.066.069	1.066.069
MG	Ouro Preto/MG	-	1.732.363	1.732.363
MG	Ouro Verde de Minas/MG	-	533.035	533.035
MG	Padre Carvalho/MG	-	399.776	399.776
MG	Padre Paraíso/MG	-	799.552	799.552
MG	Pai Pedro/MG	-	399.776	399.776
MG	Paineiras/MG	-	399.776	399.776
MG	Pains/MG	-	399.776	399.776
MG	Paiva/MG	-	399.776	399.776
MG	Palma/MG	-	399.776	399.776
MG	Palmópolis/MG	-	399.776	399.776
MG	Papagaios/MG	-	666.293	666.293
MG	Pará de Minas/MG	-	1.865.622	1.865.622
MG	Paracatu/MG	-	1.865.622	1.865.622
MG	Paraguaçu/MG	-	799.552	799.552
MG	Paraisópolis/MG	-	799.552	799.552
MG	Paraopeba/MG	-	799.552	799.552
MG	Passa Quatro/MG	-	666.293	666.293
MG	Passa Tempo/MG	-	533.035	533.035
MG	Passa Vinte/MG	-	399.776	399.776
MG	Passabém/MG	-	399.776	399.776
MG	Passos/MG	-	2.132.139	2.132.139
MG	Patis/MG	-	399.776	399.776
MG	Patos de Minas/MG	-	2.398.656	2.398.656
MG	Patrocínio do Muriaé/MG	-	399.776	399.776
MG	Patrocínio/MG	-	1.865.622	1.865.622
MG	Paula Cândido/MG	-	533.035	533.035
MG	Paulistas/MG	-	399.776	399.776
MG	Pavão/MG	-	666.293	666.293
MG	Peçanha/MG	-	799.552	799.552
MG	Pedra Azul/MG	-	932.811	932.811
MG	Pedra Bonita/MG	-	399.776	399.776
MG	Pedra do Anta/MG	-	399.776	399.776
MG	Pedra do Indaiá/MG	-	399.776	399.776
MG	Pedra Dourada/MG	-	399.776	399.776
MG	Pedralva/MG	-	533.035	533.035
MG	Pedras de Maria da Cruz/MG	-	399.776	399.776
MG	Pedrinópolis/MG	-	399.776	399.776
MG	Pedro Leopoldo/MG	-	1.599.104	1.599.104
MG	Pedro Teixeira/MG	-	399.776	399.776

UF	Município	Distribuição Atual de Royalties	Distribuição Pelo FPM	Ganha / Perde 1
MG	Pequeri/MG	yuoo	399.776	
MG	Pequel/MG Pequi/MG	-	399.776	399.776 399.776
MG	Perdigão/MG	-	399.776	399.776
MG	Perdigao/MG	-	533.035	533.035
MG	Perdőes/MG	-	799.552	799.552
MG	Periquito/MG	-	399.776	399.776
MG	Pescador/MG	-	399.776	399.776
MG	Piau/MG	-	399.776	399.776
MG	Piedade de Caratinga/MG	-	399.776	399.776
MG	Piedade de Caratinga/MG	-	399.776	399.776
MG	Piedade do Rio Grande/MG	-	399.776	399.776
MG	Piedade dos Gerais/MG	-	399.776	399.776
MG	Pimenta/MG	-	399.776	399.776
MG	Pingo d'Água/MG	-	399.776	399.776
MG	Pintópolis/MG	-	399.776	399.776 399.776
MG	Piracema/MG	-	399.776	399.776
MG	Pirajuba/MG	-	399.776	399.776 399.776
MG	Piranga/MG	-	799.552	799.552
MG	Piranguçu/MG	-	399.776	799.552 399.776
MG	Pirangujnho/MG	-	399.776	399.776 399.776
MG	Piranguililo/MG	-	533.035	533.035
MG	Pirapora/MG	-	1.465.845	1.465.845
MG	Piraúba/MG	-	533.035	533.035
MG	Pitangui/MG	-	932.811	932.811
MG	Piumhi/MG	-	1.066.069	1.066.069
MG	Planura/MG	-	399.776	399.776
MG	Poço Fundo/MG	-	666.293	666.293
MG	Poços de Caldas/MG	-	2.528.419	2.528.419
MG	Pocrane/MG	-	533.035	533.035
MG	Pompéu/MG	-	932.811	932.811
MG	Ponte Nova/MG	-	1.599.104	1.599.104
MG	Ponto Chique/MG	-	399.776	399.776
MG	Ponto dos Volantes/MG	-	533.035	533.035
MG	Porteirinha/MG	-	1.465.845	1.465.845
MG	Porto Firme/MG	-	533.035	533.035
MG	Poté/MG	-	799.552	799.552
MG	Pouso Alegre/MG	-	2.265.398	2.265.398
MG	Pouso Alegre/MG	-	399.776	399.776
MG	Prados/MG	-	399.776 399.776	399.776 399.776
MG	Prata/MG	-	932.811	932.811
MG	Pratápolis/MG	=	533.035	533.035
IVIO	τ ταταροπο/ινισ	-	333.033	555.055

UF	Município	Distribuição Atual de Royalties	Distribuição Pelo FPM	Ganha / Perde 1
MG	Pratinha/MG	_	399.776	399.776
MG	Presidente Bernardes/MG	_	399.776	399.776
MG	Presidente Juscelino/MG	_	399.776	399.776
MG	Presidente Kubitschek/MG	_	399.776	399.776
MG	Presidente Olegário/MG	_	1.066.069	1.066.069
MG	Prudente de Morais/MG	_	399.776	399.776
MG	Quartel Geral/MG	_	399.776	399.776
MG	Queluzita/MG	_	399.776	399.776
MG	Raposos/MG	_	666.293	666.293
MG	Raul Soares/MG	_	1.066.069	1.066.069
MG	Recreio/MG	_	533.035	533.035
MG	Reduto/MG	_	399.776	399.776
MG	Resende Costa/MG	_	533.035	533.035
MG	Resplendor/MG	_	932.811	932.811
MG	Ressaquinha/MG	_	533.035	533.035
MG	Riachinho/MG	_	399.776	399.776
MG	Riacho dos Machados/MG	_	533.035	533.035
MG	Ribeirão das Neves/MG	_	2.660.882	2.660.882
MG	Ribeirão Vermelho/MG	_	399.776	399.776
MG	Rio Acima/MG	_	399.776	399.776
MG	Rio Casca/MG	_	799.552	799.552
MG	Rio do Prado/MG	-	666.293	666.293
MG	Rio Doce/MG	-	399.776	399.776
MG	Rio Espera/MG	-	399.776	399.776
MG	Rio Manso/MG	-	399.776	399.776
MG	Rio Novo/MG	-	666.293	666.293
MG	Rio Paranaíba/MG	-	666.293	666.293
MG	Rio Pardo de Minas/MG	-	1.465.845	1.465.845
MG	Rio Piracicaba/MG	-	666.293	666.293
MG	Rio Pomba/MG	-	799.552	799.552
MG	Rio Preto/MG	-	533.035	533.035
MG	Rio Vermelho/MG	-	666.293	666.293
MG	Ritápolis/MG	-	399.776	399.776
MG	Rochedo de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG	Rodeiro/MG	-	399.776	399.776
MG	Romaria/MG	-	399.776	399.776
MG	Rosário da Limeira/MG	-	399.776	399.776
MG	Rubelita/MG	-	533.035	533.035
MG	Rubim/MG	-	666.293	666.293
MG	Sabará/MG	-	2.398.656	2.398.656
MG	Sabinópolis/MG	-	799.552	799.552

UF	Município	Distribuição Atual de Royalties	Distribuição Pelo FPM	Ganha / Perde 1
MG	Sacramento/MG	-	932.811	932.811
MG	Salinas/MG	-	1.599.104	1.599.104
MG	Salto da Divisa/MG	-	399.776	399.776
MG	Santa Bárbara do Leste/MG	-	399.776	399.776
MG	Santa Barbara do Monte Verde/MG	-	399.776	399.776
MG	Santa Bárbara do Tugúrio/MG	-	399.776	399.776
MG	Santa Bárbara/MG	-	932.811	932.811
MG	Santa Cruz de Minas/MG	-	399.776	399.776
		-		
MG	Santa Cruz de Salinas/MG	-	399.776	399.776
MG	Santa Cruz do Escalvado/MG	-	399.776	399.776
MG	Santa Efigênia de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG	Santa Fé de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG	Santa Helena de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG	Santa Juliana/MG	-	399.776	399.776
MG	Santa Luzia/MG	-	2.660.882	2.660.882
MG	Santa Margarida/MG	-	666.293	666.293
MG	Santa Maria de Itabira/MG	-	533.035	533.035
MG	Santa Maria do Salto/MG	-	399.776	399.776
MG	Santa Maria do Suaçuí/MG	-	799.552	799.552
MG	Santa Rita de Caldas/MG	-	399.776	399.776
MG	Santa Rita de Ibitipoca/MG	-	399.776	399.776
MG	Santa Rita de Jacutinga/MG	-	399.776	399.776
MG	Santa Rita de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG	Santa Rita do Itueto/MG	-	399.776	399.776
MG	Santa Rita do Sapucaí/MG	-	1.066.069	1.066.069
MG	Santa Rosa da Serra/MG	-	399.776	399.776
MG	Santa Vitória/MG	-	799.552	799.552
MG	Santana da Vargem/MG	-	399.776	399.776
MG	Santana de Cataguases/MG	-	399.776	399.776
MG	Santana de Pirapama/MG	-	533.035	533.035
MG	Santana do Deserto/MG	-	399.776	399.776
MG	Santana do Garambéu/MG	-	399.776	399.776
MG	Santana do Jacaré/MG	-	399.776	399.776
MG	Santana do Manhuaçu/MG	-	533.035	533.035
MG	Santana do Paraíso/MG	-	799.552	799.552
MG	Santana do Riacho/MG	-	399.776	399.776
MG	Santana dos Montes/MG	-	399.776	399.776
MG	Santo Antônio do Amparo/MG	-	799.552	799.552
MG	Santo Antônio do Aventureiro/MG	_	399.776	399.776
MG	Santo Antônio do Grama/MG	_	399.776	399.776
MG	Santo Antônio do Itambé/MG	_	399.776	399.776
IVIO	Surto Antonio do Itambe/ivid		377.110	377.110

UF	Município	Distribuição Atual de Royalties	Distribuição Pelo FPM	Ganha / Perde 1
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Royaltics		
MG	Santo Antônio do Jacinto/MG	-	666.293	666.293
MG	Santo Antônio do Monte/MG	-	932.811	932.811
MG	Santo Antônio do Retiro/MG	-	399.776	399.776
MG	Santo Antônio do Rio Abaixo/MG	-	399.776	399.776
MG	Santo Hipólito/MG	-	399.776	399.776
MG	Santos Dumont/MG	-	1.332.587	1.332.587
MG	São Bento Abade/MG	-	399.776	399.776
MG	São Brás do Suaçuí/MG	-	399.776	399.776
MG	São Domingos das Dores/MG	-	399.776	399.776
MG	São Domingos do Prata/MG	-	799.552	799.552
MG	São Félix de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG	São Francisco de Paula/MG	-	399.776	399.776
MG	São Francisco de Sales/MG	-	399.776	399.776
MG	São Francisco do Glória/MG	-	399.776	399.776
MG	São Francisco/MG	-	1.732.363	1.732.363
MG	São Geraldo da Piedade/MG	-	399.776	399.776
MG	São Geraldo do Baixio/MG	-	399.776	399.776
MG	São Geraldo/MG	-	399.776	399.776
MG	São Gonçalo do Abaeté/MG	-	666.293	666.293
MG	São Gonçalo do Pará/MG	-	399.776	399.776
MG	São Gonçalo do Rio Abaixo/MG	-	533.035	533.035
MG	São Gonçalo do Rio Preto/MG	-	399.776	399.776
MG	São Gonçalo do Sapucaí/MG	-	932.811	932.811
MG	São Gotardo/MG	-	1.066.069	1.066.069
MG	São João Batista do Glória/MG	-	399.776	399.776
MG	São João da Lagoa/MG	-	399.776	399.776
MG	São João da Mata/MG	-	399.776	399.776
MG	São João da Ponte/MG	-	1.066.069	1.066.069
MG	São João das Missões/MG	-	533.035	533.035
MG	São João del Rei/MG	-	1.865.622	1.865.622
MG	São João do Manhuaçu/MG	-	399.776	399.776
MG	São João do Manteninha/MG	-	399.776	399.776
MG	São João do Oriente/MG	-	666.293	666.293
MG	São João do Pacuí/MG	-	399.776	399.776
MG	São João do Paraíso/MG	-	932.811	932.811
MG	São João Evangelista/MG	-	799.552	799.552
MG	São João Nepomuceno/MG	-	932.811	932.811
MG	São Joaquim de Bicas/MG	-	799.552	799.552
MG	São José da Barra/MG	-	399.776	399.776
MG	São José da Lapa/MG	-	799.552	799.552
MG	São José da Safira/MG	-	399.776	399.776
\Box				

UF Municipio Royalties Pelo FPM Perde 1 MG São José da Varginha/MG - 399.776 399.776 MG São José do Divino/MG - 399.776 399.776 MG São José do Divino/MG - 399.776 399.776 MG São José do Mantimento/MG - 399.776 399.776 MG São Podro do Anta/MG - 399.776 399.776 MG São Pedro do Suaçui/MG - 399.776 399.776 MG São Pedro do Suaçui/MG - 533.035 533.035 MG São Romaio/MG - 399.776			Distribuição Atual de	Distribuição	Ganha /
MG São José do Alegre/MG - 399.776 399.776 MG São José do Divino/MG - 399.776 399.776 MG São José do Goiabal/MG - 399.776 399.776 MG São José do Mantimento/MG - 533.035 533.035 MG São José do Mantimento/MG - 399.776 399.776 MG São Lourenço/MG - 1.199.328 1.199.328 MG São Miguel do Anta/MG - 399.776 399.776 MG São Pedro do União/MG - 399.776 399.776 MG São Pedro dos Ferros/MG - 399.776 399.776 MG São Pedro dos Ferros/MG - 533.035 533.035 MG São Pedro do Suaçui/MG - 533.035 533.035 MG São Romão/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião da Bela Vista/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Anta/MG - 399.776	UF	Município	Royalties		Perde 1
MG São José do Alegre/MG - 399.776 399.776 MG São José do Divino/MG - 399.776 399.776 MG São José do Goiabal/MG - 399.776 399.776 MG São José do Mantimento/MG - 533.035 533.035 MG São José do Mantimento/MG - 399.776 399.776 MG São Lourenço/MG - 1.199.328 1.199.328 MG São Miguel do Anta/MG - 399.776 399.776 MG São Pedro do União/MG - 399.776 399.776 MG São Pedro dos Ferros/MG - 399.776 399.776 MG São Pedro dos Ferros/MG - 533.035 533.035 MG São Pedro do Suaçui/MG - 533.035 533.035 MG São Romão/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião da Bela Vista/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Anta/MG - 399.776	MG	São José da Varginha/MG	-	399.776	399.776
MG São José do Divino/MG - 399.776 399.776 MG São José do Goiabal/MG - 399.776 399.776 MG São José do Mantimento/MG - 399.776 399.776 MG São José do Mantimento/MG - 399.776 399.776 MG São Lourenço/MG - 1.199.328 1.199.328 MG São Miguel do Anta/MG - 399.776 399.776 MG São Pedro da União/MG - 399.776 399.776 MG São Pedro dos Eerros/MG - 533.035 533.035 533.035 MG São Pedro dos Ferros/MG - 533.035 399.776 399.776 399.776 399.776 399.776 399.776 399.776 399.776<	MG		-	399.776	399.776
MG São José do Jacuri/MG - 533.035 533.035 399.776	MG		-	399.776	399.776
MG São José do Mantimento/MG - 399.776 399.776 MG São Lourenço/MG - 1.199.328 1.199.328 MG São Miguel do Anta/MG - 399.776 399.776 MG São Pedro do Suaçui/MG - 399.776 399.776 MG São Pedro do Suaçui/MG - 399.776 399.776 MG São Pedro dos Ferros/MG - 533.035 533.035 MG São Romão/MG - 666.293 666.293 MG São Roque de Minas/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião da Bela Vista/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Vargem Alegre/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Maranhão/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Oeste/MG - 533.035 533.035 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG -	MG	São José do Goiabal/MG	-	399.776	399.776
MG São Lourenço/MG - 1.199.328 1.199.328 399.776 <	MG	São José do Jacuri/MG	-	533.035	533.035
MG São Miguel do Anta/MG - 399.776 399.776 MG São Pedro da União/MG - 399.776 399.776 MG São Pedro do Suaçui/MG - 399.776 399.776 MG São Pedro dos Suaçui/MG - 533.035 533.035 MG São Romão/MG - 666.293 666.293 MG São Roque de Minas/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião da Vargem Alegre/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do A Vargem Alegre/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do A Vargem Alegre/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do A Vargem Alegre/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do A Raralhão/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do O Pertel/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Thomé das Letras	MG	São José do Mantimento/MG	-	399.776	399.776
MG São Pedro da União/MG - 399.776 399.776 MG São Pedro do Suaçuí/MG - 399.776 399.776 MG São Pedro dos Ferros/MG - 533.035 533.035 MG São Romão/MG - 666.293 666.293 MG São Roque de Minas/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião da Bela Vista/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Wargem Alegre/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Anta/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Maranhão/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Oeste/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Paraíso/MG - 1.599.104 1.599.104 MG São Sebastião do Rio Pete/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Tiago/MG -	MG	São Lourenço/MG	-	1.199.328	1.199.328
MG São Pedro do Suaçuí/MG - 399.776 399.776 MG São Pedro dos Ferros/MG - 533.035 533.035 MG São Romao/MG - 666.293 666.293 MG São Roque de Minas/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião da Vargem Alegre/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião da Vargem Alegre/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Anta/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Maranhão/MG - 533.035 533.035 MG São Sebastião do Oeste/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Tiago/MG <t< td=""><td>MG</td><td>São Miguel do Anta/MG</td><td>-</td><td>399.776</td><td>399.776</td></t<>	MG	São Miguel do Anta/MG	-	399.776	399.776
MG São Pedro dos Ferros/MG - 533.035 533.035 MG São Romão/MG - 666.293 666.293 MG São Roque de Minas/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião da Bela Vista/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Anta/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Maranhão/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Oeste/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Oeste/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Thomé das Letras/MG - 399.776 399.776 MG São Tiago/MG -	MG	São Pedro da União/MG	-	399.776	399.776
MG São Romão/MG - 666.293 666.293 MG São Roque de Minas/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião da Bela Vista/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião da Vargem Alegre/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Anta/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Maranhão/MG - 533.035 533.035 MG São Sebastião do Oeste/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Thomé das Letras/MG - 399.776 399.776 MG São Tiago/MG - 533.035 533.035 MG São Vicente de Minas/MG	MG	São Pedro do Suaçuí/MG	-	399.776	399.776
MG São Roque de Minas/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião da Bela Vista/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Vargem Alegre/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Anta/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Maranhão/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Oeste/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Thomá das Letras/MG - 399.776 399.776 MG São Tho	MG	São Pedro dos Ferros/MG	-	533.035	533.035
MG São Sebastião da Bela Vista/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Vargem Alegre/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Anta/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Maranhão/MG - 533.035 533.035 MG São Sebastião do Oeste/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Thomé das Letras/MG - 399.776 399.776 MG São Thomé das Letras/MG - 399.776 399.776 MG São Tiago/MG - 533.035 533.035 MG São Tiago/MG - 399.776 399.776 MG Sapucaí-Mirim/MG - <td>MG</td> <td>São Romão/MG</td> <td>-</td> <td>666.293</td> <td>666.293</td>	MG	São Romão/MG	-	666.293	666.293
MG São Sebastião da Vargem Alegre/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Anta/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Maranhão/MG - 533.035 533.035 MG São Sebastião do Oeste/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Thomé das Letras/MG - 399.776 399.776 MG São Thomé das Letras/MG - 399.776 399.776 MG São Thomé das Letras/MG - 399.776 399.776 MG São Tiago/MG - 533.035 533.035 MG São Tiago/MG - 399.776 399.776 MG Sardoá/MG -	MG	São Roque de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG São Sebastião do Anta/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Maranhão/MG - 533.035 533.035 MG São Sebastião do Oeste/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Paraíso/MG - 1.599.104 1.599.104 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Thomé das Letras/MG - 399.776 399.776 MG São Tiago/MG - 533.035 533.035 MG São Vicente de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Sardoá/MG - 399.776 399.776 MG Sarzedo/MG - 399.776 399.776 MG Sandor Amaral/MG - 399.776 399.776 MG Senador Firmino/MG - 399.776 <	MG	São Sebastião da Bela Vista/MG	-	399.776	399.776
MG São Sebastião do Maranhão/MG - 533.035 533.035 MG São Sebastião do Paraíso/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 1.599.104 1.599.104 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Thomé das Letras/MG - 399.776 399.776 MG São Tiago/MG - 533.035 533.035 MG São Tiago/MG - 399.776 399.776 MG São Vicente de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Sardoá/MG - 399.776 399.776 MG Sarzedo/MG - 399.77	MG	São Sebastião da Vargem Alegre/MG	-	399.776	399.776
MG São Sebastião do Paraíso/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 1.599.104 1.599.104 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Thomé das Letras/MG - 399.776 399.776 MG São Tiago/MG - 533.035 533.035 MG São Tomás de Aquino/MG - 533.035 533.035 MG São Vicente de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Sapucaí-Mirim/MG - 399.776 399.776 MG Sardoá/MG - 399.776 399.776 MG Sarzedo/MG - 799.552 799.552 MG Sen-Peixe/MG - 399.776 399.776 MG Senador Amaral/MG - 399.776 399.776 MG Senador Firmino/MG - 399.776 399.776	MG	São Sebastião do Anta/MG	-	399.776	399.776
MG São Sebastião do Paraíso/MG - 1.599.104 1.599.104 MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Thomé das Letras/MG - 399.776 399.776 MG São Tiago/MG - 533.035 533.035 MG São Vicente de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Sapucaí-Mirim/MG - 399.776 399.776 MG Sardoá/MG - 399.776 399.776 MG Sardoá/MG - 399.776 399.776 MG Sarzedo/MG - 799.552 799.552 MG Sem-Peixe/MG - 399.776 399.776 MG Senador Amaral/MG - 399.776 399.776 MG Senador Firmino/MG - 399.776 399.776 MG Senador José Bento/MG - 399.776 399.776	MG	São Sebastião do Maranhão/MG	-	533.035	533.035
MG São Sebastião do Rio Preto/MG - 399.776 399.776 MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Thomé das Letras/MG - 399.776 399.776 MG São Tiago/MG - 533.035 533.035 MG São Vicente de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Sapucaí-Mirim/MG - 399.776 399.776 MG Sardoá/MG - 399.776 399.776 MG Sarzedo/MG - 399.776 399.776 MG Sarzedo/MG - 799.552 799.552 MG Sem-Peixe/MG - 399.776 399.776 MG Senador Amaral/MG - 399.776 399.776 MG Senador Firmino/MG - 399.776 399.776 MG Senador José Bento/MG - 399.776 399.776 MG Senhora do Oliveira/MG - 399.776 399.776 MG	MG	São Sebastião do Oeste/MG	-	399.776	399.776
MG São Sebastião do Rio Verde/MG - 399.776 399.776 MG São Thomé das Letras/MG - 399.776 399.776 MG São Thomé das Letras/MG - 533.035 533.035 MG São Tomás de Aquino/MG - 533.035 533.035 MG São Vicente de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Sapucaí-Mirim/MG - 399.776 399.776 MG Sardoá/MG - 399.776 399.776 MG Sarzedo/MG - 799.552 799.552 MG Sem-Peixe/MG - 399.776 399.776 MG Senador Amaral/MG - 399.776 399.776 MG Senador Cortes/MG - 399.776 399.776 MG Senador Firmino/MG - 399.776 399.776 MG Senador Modestino Gonçalves/MG - 399.776 399.776 MG Senhora do Porto/MG - 399.776 399.776	MG	São Sebastião do Paraíso/MG	-	1.599.104	1.599.104
MG São Thomé das Letras/MG - 399.776 399.776 MG São Tiago/MG - 533.035 533.035 MG São Tomás de Aquino/MG - 533.035 533.035 MG São Vicente de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Sapucaí-Mirim/MG - 399.776 399.776 MG Sardoá/MG - 399.776 399.776 MG Sarzedo/MG - 799.552 799.552 MG Sem-Peixe/MG - 399.776 399.776 MG Senador Amaral/MG - 399.776 399.776 MG Senador Cortes/MG - 399.776 399.776 MG Senador Firmino/MG - 399.776 399.776 MG Senador Modestino Gonçalves/MG - 399.776 399.776 MG Senhora do Porto/MG - 399.776 399.776 MG Senhora dos Remédios/MG - 399.776 399.776 MG	MG	São Sebastião do Rio Preto/MG	-	399.776	399.776
MG São Tiago/MG - 533.035 533.035 MG São Tomás de Aquino/MG - 533.035 533.035 MG São Vicente de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Sapucaí-Mirim/MG - 399.776 399.776 MG Sardoá/MG - 399.776 399.776 MG Sarzedo/MG - 799.552 799.552 MG Sem-Peixe/MG - 399.776 399.776 MG Senador Amaral/MG - 399.776 399.776 MG Senador Cortes/MG - 399.776 399.776 MG Senador Firmino/MG - 399.776 399.776 MG Senador José Bento/MG - 399.776 399.776 MG Senador Modestino Gonçalves/MG - 399.776 399.776 MG Senhora do Porto/MG - 399.776 399.776 MG Senhora dos Remédios/MG - 399.776 399.776 MG	MG	São Sebastião do Rio Verde/MG	-	399.776	399.776
MG São Tomás de Aquino/MG - 533.035 533.035 MG São Vicente de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Sapucaí-Mirim/MG - 399.776 399.776 MG Sardoá/MG - 399.776 399.776 MG Sarzedo/MG - 799.552 799.552 MG Sem-Peixe/MG - 399.776 399.776 MG Senador Amaral/MG - 399.776 399.776 MG Senador Cortes/MG - 399.776 399.776 MG Senador Firmino/MG - 399.776 399.776 MG Senador José Bento/MG - 399.776 399.776 MG Senador Modestino Gonçalves/MG - 399.776 399.776 MG Senhora de Oliveira/MG - 399.776 399.776 MG Senhora dos Remédios/MG - 399.776 399.776 MG Seritinga/MG - 399.776 399.776 MG	MG	São Thomé das Letras/MG	-	399.776	399.776
MG São Vicente de Minas/MG - 399.776 399.776 MG Sapucaí-Mirim/MG - 399.776 399.776 MG Sardoá/MG - 399.776 399.776 MG Sarzedo/MG - 799.552 799.552 MG Sem-Peixe/MG - 399.776 399.776 MG Senador Amaral/MG - 399.776 399.776 MG Senador Cortes/MG - 399.776 399.776 MG Senador Firmino/MG - 399.776 399.776 MG Senador José Bento/MG - 399.776 399.776 MG Senador Modestino Gonçalves/MG - 399.776 399.776 MG Senhora de Oliveira/MG - 399.776 399.776 MG Senhora dos Remédios/MG - 399.776 399.776 MG Sericita/MG - 399.776 399.776 MG Seritinga/MG - 399.776 399.776 MG <t< td=""><td>MG</td><td>São Tiago/MG</td><td>-</td><td>533.035</td><td>533.035</td></t<>	MG	São Tiago/MG	-	533.035	533.035
MG Sapucaí-Mirim/MG - 399.776 399.776 MG Sardoá/MG - 399.776 399.776 MG Sarzedo/MG - 799.552 799.552 MG Sem-Peixe/MG - 399.776 399.776 MG Senador Amaral/MG - 399.776 399.776 MG Senador Cortes/MG - 399.776 399.776 MG Senador Firmino/MG - 399.776 399.776 MG Senador José Bento/MG - 399.776 399.776 MG Senador Modestino Gonçalves/MG - 399.776 399.776 MG Senhora de Oliveira/MG - 399.776 399.776 MG Senhora do Porto/MG - 399.776 399.776 MG Senhora dos Remédios/MG - 533.035 533.035 MG Sericita/MG - 399.776 399.776 MG Seritinga/MG - 399.776 399.776 MG Se	MG	São Tomás de Aquino/MG	-	533.035	533.035
MG Sardoá/MG - 399.776 399.776 MG Sarzedo/MG - 799.552 799.552 MG Sem-Peixe/MG - 399.776 399.776 MG Senador Amaral/MG - 399.776 399.776 MG Senador Cortes/MG - 399.776 399.776 MG Senador Firmino/MG - 399.776 399.776 MG Senador José Bento/MG - 399.776 399.776 MG Senador Modestino Gonçalves/MG - 399.776 399.776 MG Senhora de Oliveira/MG - 399.776 399.776 MG Senhora do Porto/MG - 399.776 399.776 MG Senhora dos Remédios/MG - 533.035 533.035 MG Sericita/MG - 399.776 399.776 MG Seritinga/MG - 399.776 399.776 MG Serra Azul de Minas/MG - 399.776 399.776	MG	São Vicente de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG Sarzedo/MG - 799.552 799.552 MG Sem-Peixe/MG - 399.776 399.776 MG Senador Amaral/MG - 399.776 399.776 MG Senador Cortes/MG - 399.776 399.776 MG Senador Firmino/MG - 399.776 399.776 MG Senador José Bento/MG - 399.776 399.776 MG Senador Modestino Gonçalves/MG - 399.776 399.776 MG Senhora de Oliveira/MG - 399.776 399.776 MG Senhora dos Remédios/MG - 399.776 399.776 MG Sericita/MG - 399.776 399.776 MG Seritinga/MG - 399.776 399.776 MG Serra Azul de Minas/MG - 399.776 399.776	MG	Sapucaí-Mirim/MG	-	399.776	399.776
MG Sem-Peixe/MG - 399.776 399.776 MG Senador Amaral/MG - 399.776 399.776 MG Senador Cortes/MG - 399.776 399.776 MG Senador Firmino/MG - 399.776 399.776 MG Senador José Bento/MG - 399.776 399.776 MG Senador Modestino Gonçalves/MG - 399.776 399.776 MG Senhora de Oliveira/MG - 399.776 399.776 MG Senhora do Porto/MG - 399.776 399.776 MG Senhora dos Remédios/MG - 533.035 533.035 MG Sericita/MG - 399.776 399.776 MG Seritinga/MG - 399.776 399.776 MG Serra Azul de Minas/MG - 399.776 399.776	MG	Sardoá/MG	-	399.776	399.776
MG Senador Amaral/MG - 399.776 399.776 MG Senador Cortes/MG - 399.776 399.776 MG Senador Firmino/MG - 399.776 399.776 MG Senador José Bento/MG - 399.776 399.776 MG Senador Modestino Gonçalves/MG - 399.776 399.776 MG Senhora de Oliveira/MG - 399.776 399.776 MG Senhora do Porto/MG - 399.776 399.776 MG Senhora dos Remédios/MG - 533.035 533.035 MG Sericita/MG - 399.776 399.776 MG Seritinga/MG - 399.776 399.776 MG Serra Azul de Minas/MG - 399.776 399.776	MG	Sarzedo/MG	-	799.552	799.552
MG Senador Cortes/MG - 399.776 399.776 MG Senador Firmino/MG - 399.776 399.776 MG Senador José Bento/MG - 399.776 399.776 MG Senador Modestino Gonçalves/MG - 399.776 399.776 MG Senhora de Oliveira/MG - 399.776 399.776 MG Senhora do Porto/MG - 399.776 399.776 MG Senhora dos Remédios/MG - 533.035 533.035 MG Sericita/MG - 399.776 399.776 MG Seritinga/MG - 399.776 399.776 MG Serra Azul de Minas/MG - 399.776 399.776	MG	Sem-Peixe/MG	-	399.776	399.776
MG Senador Firmino/MG - 399.776 399.776 MG Senador José Bento/MG - 399.776 399.776 MG Senador Modestino Gonçalves/MG - 399.776 399.776 MG Senhora de Oliveira/MG - 399.776 399.776 MG Senhora do Porto/MG - 399.776 399.776 MG Senhora dos Remédios/MG - 533.035 533.035 MG Sericita/MG - 399.776 399.776 MG Seritinga/MG - 399.776 399.776 MG Serra Azul de Minas/MG - 399.776 399.776	MG	Senador Amaral/MG	-	399.776	399.776
MG Senador José Bento/MG - 399.776 399.776 MG Senador Modestino Gonçalves/MG - 399.776 399.776 MG Senhora de Oliveira/MG - 399.776 399.776 MG Senhora do Porto/MG - 399.776 399.776 MG Senhora dos Remédios/MG - 533.035 533.035 MG Sericita/MG - 399.776 399.776 MG Seritinga/MG - 399.776 399.776 MG Serra Azul de Minas/MG - 399.776 399.776	MG	Senador Cortes/MG	-	399.776	399.776
MG Senador Modestino Gonçalves/MG - 399.776 399.776 MG Senhora de Oliveira/MG - 399.776 399.776 MG Senhora do Porto/MG - 399.776 399.776 MG Senhora dos Remédios/MG - 533.035 533.035 MG Sericita/MG - 399.776 399.776 MG Seritinga/MG - 399.776 399.776 MG Serra Azul de Minas/MG - 399.776 399.776	MG	Senador Firmino/MG	-	399.776	399.776
MG Senhora de Oliveira/MG - 399.776 399.776 MG Senhora do Porto/MG - 399.776 399.776 MG Senhora dos Remédios/MG - 533.035 533.035 MG Sericita/MG - 399.776 399.776 MG Seritinga/MG - 399.776 399.776 MG Serra Azul de Minas/MG - 399.776 399.776	MG	Senador José Bento/MG	-	399.776	399.776
MG Senhora de Oliveira/MG - 399.776 399.776 MG Senhora do Porto/MG - 399.776 399.776 MG Senhora dos Remédios/MG - 533.035 533.035 MG Sericita/MG - 399.776 399.776 MG Seritinga/MG - 399.776 399.776 MG Serra Azul de Minas/MG - 399.776 399.776	MG	Senador Modestino Gonçalves/MG	-	399.776	399.776
MG Senhora dos Remédios/MG - 533.035 533.035 MG Sericita/MG - 399.776 399.776 MG Seritinga/MG - 399.776 399.776 MG Serra Azul de Minas/MG - 399.776 399.776	MG		-	399.776	399.776
MG Sericita/MG - 399.776 399.776 MG Seritinga/MG - 399.776 399.776 MG Serra Azul de Minas/MG - 399.776 399.776	MG	Senhora do Porto/MG	-	399.776	399.776
MG Seritinga/MG - 399.776 399.776 MG Serra Azul de Minas/MG - 399.776 399.776	MG	Senhora dos Remédios/MG	-	533.035	533.035
MG Serra Azul de Minas/MG - 399.776 399.776	MG	Sericita/MG	-	399.776	399.776
	MG	Seritinga/MG	-	399.776	399.776
MG Serra da Saudade/MG - 399.776 399.776	MG	Serra Azul de Minas/MG	-	399.776	399.776
	MG	Serra da Saudade/MG	-	399.776	399.776

UF	Município	Distribuição Atual de Royalties	Distribuição Pelo FPM	Ganha / Perde 1
		Royaltics		
MG	Serra do Salitre/MG	-	533.035	533.035
MG	Serra dos Aimorés/MG	-	533.035	533.035
MG	Serrania/MG	-	399.776	399.776
MG	Serranópolis de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG	Serranos/MG	-	399.776	399.776
MG	Serro/MG	-	799.552	799.552
MG	Sete Lagoas/MG	-	2.660.882	2.660.882
MG	Setubinha/MG	-	399.776	399.776
MG	Silveirânia/MG	-	399.776	399.776
MG	Silvianópolis/MG	-	399.776	399.776
MG	Simão Pereira/MG	-	399.776	399.776
MG	Simonésia/MG	-	799.552	799.552
MG	Sobrália/MG	-	399.776	399.776
MG	Soledade de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG	Tabuleiro/MG	-	399.776	399.776
MG	Taiobeiras/MG	-	932.811	932.811
MG	Taparuba/MG	-	399.776	399.776
MG	Tapira/MG	-	399.776	399.776
MG	Tapiraí/MG	-	399.776	399.776
MG	Taquaraçu de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG	Tarumirim/MG	-	932.811	932.811
MG	Teixeiras/MG	-	666.293	666.293
MG	Teófilo Otoni/MG	-	2.528.419	2.528.419
MG	Timóteo/MG	-	1.732.363	1.732.363
MG	Tiradentes/MG	-	533.035	533.035
MG	Tiros/MG	-	533.035	533.035
MG	Tocantins/MG	-	666.293	666.293
MG	Tocos do Moji/MG	-	399.776	399.776
MG	Toledo/MG	-	399.776	399.776
MG	Tombos/MG	-	533.035	533.035
MG	Três Corações/MG	-	1.732.363	1.732.363
MG	Três Marias/MG	-	932.811	932.811
MG	Três Pontas/MG	-	1.465.845	1.465.845
MG	Tumiritinga/MG	-	399.776	399.776
MG	Tupaciguara/MG	-	1.066.069	1.066.069
MG	Turmalina/MG	-	799.552	799.552
MG	Turvolândia/MG	-	399.776	399.776
MG	Ubá/MG	-	1.998.880	1.998.880
MG	Ubaí/MG	-	666.293	666.293
MG	Ubaporanga/MG	-	533.035	533.035
MG	Uberaba/MG	-	2.660.882	2.660.882
IVIG	Opel aba/IVIG	-	2.000.882	2.000.882

		Distribuição Atual de	Distribuição	Ganha /
UF	Município	Royalties	Pelo FPM	Perde 1
MG	Uberlândia/MG	-	2.660.882	2.660.882
MG	Umburatiba/MG	-	399.776	399.776
MG	Unaí/MG	-	1.998.880	1.998.880
MG	União de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG	Uruana de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG	Urucânia/MG	-	533.035	533.035
MG	Urucuia/MG	-	533.035	533.035
MG	Vargem Alegre/MG	-	399.776	399.776
MG	Vargem Bonita/MG	-	399.776	399.776
MG	Vargem Grande do Rio Pardo/MG	-	399.776	399.776
MG	Varginha/MG	-	2.265.398	2.265.398
MG	Varjão de Minas/MG	-	399.776	399.776
MG	Várzea da Palma/MG	-	1.066.069	1.066.069
MG	Varzelândia/MG	-	932.811	932.811
MG	Vazante/MG	-	799.552	799.552
MG	Verdelândia/MG	-	399.776	399.776
MG	Veredinha/MG	-	399.776	399.776
MG	Veríssimo/MG	-	399.776	399.776
MG	Vermelho Novo/MG	-	399.776	399.776
MG	Vespasiano/MG	-	1.998.880	1.998.880
MG	Viçosa/MG	-	1.732.363	1.732.363
MG	Vieiras/MG	-	399.776	399.776
MG	Virgem da Lapa/MG	-	666.293	666.293
MG	Virgínia/MG	-	399.776	399.776
MG	Virginópolis/MG	-	533.035	533.035
MG	Virgolândia/MG	-	399.776	399.776
MG	Visconde do Rio Branco/MG	-	1.066.069	1.066.069
MG	Volta Grande/MG	-	399.776	399.776
MG	Wenceslau Braz/MG	-	399.776	399.776
RJ	Angra dos Reis/RJ	27.058.034	2.178.371	-24.879.663
RJ	Aperibé/RJ	3.330.571	348.609	-2.981.962
RJ	Araruama/RJ	5.995.029	1.743.047	-4.251.982
RJ	Areal/RJ	-	464.812	464.812
RJ	Armação de Búzios/RJ	56.413.372	813.422	-55.599.950
RJ	Arraial do Cabo/RJ	4.716.942	813.422	-3.903.521
RJ	Barra do Piraí/RJ	-	1.743.047	1.743.047
RJ	Barra Mansa/RJ	6.790.315	2.293.634	-4.496.681
RJ	Belford Roxo/RJ	6.661.143	2.293.634	-4.367.509
RJ	Bom Jardim/RJ	4.329.743	813.422	-3.516.321
RJ	Bom Jesus do Itabapoana/RJ	4.829.329	929.625	-3.899.704

		Distribuição Atual de	Distribuição	Ganha /
UF	Município	Royalties	Pelo FPM	Perde 1
RJ	Cabo Frio/RJ	221.054.128	2.292.665	-218.761.463
RJ	Cachoeiras de Macacu/RJ	16.070.718	1.278.234	-14.792.484
RJ	Cambuci/RJ	3.830.157	813.422	-3.016.735
RJ	Campos dos Goytacazes/RJ	852.565.851	2.293.634	-850.272.217
RJ	Cantagalo/RJ	4.163.214	697.219	-3.465.996
RJ	Carapebus/RJ	33.076.810	464.812	-32.611.997
RJ	Cardoso Moreira/RJ	3.663.629	464.812	-3.198.816
RJ	Carmo/RJ	3.830.157	581.016	-3.249.142
RJ	Casimiro de Abreu/RJ	83.354.215	1.162.031	-82.192.183
RJ	Comendador Levy Gasparian/RJ	-	348.609	348.609
RJ	Conceição de Macabu/RJ	4.163.214	697.219	-3.465.996
RJ	Cordeiro/RJ	4.163.214	697.219	-3.465.996
RJ	Duas Barras/RJ	3.497.100	464.812	-3.032.288
RJ	Duque de Caxias/RJ	23.310.115	2.295.571	-21.014.544
RJ	Engenheiro Paulo de Frontin/RJ	5.959.712	697.219	-5.262.493
RJ	Guapimirim/RJ	17.570.573	1.162.031	-16.408.542
RJ	Iguaba Grande/RJ	3.830.157	697.219	-3.132.939
RJ	Itaboraí/RJ	7.013.089	2.293.634	-4.719.456
RJ	Itaguaí/RJ	5.995.029	2.091.656	-3.903.373
RJ	Italva/RJ	3.663.629	581.016	-3.082.613
RJ	Itaocara/RJ	4.329.743	813.422	-3.516.321
RJ	Itaperuna/RJ	5.995.029	1.743.047	-4.251.982
RJ	Itatiaia/RJ	-	929.625	929.625
RJ	Japeri/RJ	12.785.343	1.743.047	-11.042.297
RJ	Laje do Muriaé/RJ	3.330.571	348.609	-2.981.962
RJ	Macaé/RJ	408.416.989	2.292.665	-406.124.324
RJ	Macuco/RJ	3.330.571	348.609	-2.981.962
RJ	Magé/RJ	21.014.298	2.293.634	-18.720.665
RJ	Mangaratiba/RJ	15.433.004	1.045.828	-14.387.176
RJ	Maricá/RJ	5.828.500	1.743.047	-4.085.454
RJ	Mendes/RJ	6.501.504	697.219	-5.804.285
RJ	Mesquita/RJ	6.661.143	2.292.665	-4.368.478
RJ	Miguel Pereira/RJ	7.015.160	813.422	-6.201.738
RJ	Miracema/RJ	4.496.272	813.422	-3.682.850
RJ	Natividade/RJ	3.830.157	813.422	-3.016.735
RJ	Nilópolis/RJ	6.661.143	2.293.634	-4.367.509
RJ	Niterói/RJ	49.842.162	2.293.634	-47.548.528
RJ	Nova Friburgo/RJ	6.661.143	2.293.634	-4.367.509
RJ	Nova Iguaçu/RJ	6.617.857	2.303.320	-4.314.537
RJ	Paracambi/RJ	5.162.386	1.045.828	-4.116.558
RJ	Paraíba do Sul/RJ	-	1.045.828	1.045.828

		Distribuição	Distribute # -	Oanka /
UF	Município	Atual de Royalties	Distribuição Pelo FPM	Ganha / Perde 1
RJ	Parati/RJ	10.936.732	929.625	-10.007.107
RJ	Paty do Alferes/RJ	7.015.160	813.422	-6.201.738
RJ	Petrópolis/RJ	6.661.143	2.293.634	-4.367.509
RJ	Pinheiral/RJ	-	697.219	697.219
RJ	Piraí/RJ	6.790.315	1.045.828	-5.744.487
RJ	Porciúncula/RJ	3.830.157	581.016	-3.249.142
RJ	Porto Real/RJ	-	581.016	581.016
RJ	Quatis/RJ	-	464.812	464.812
RJ	Queimados/RJ	6.328.086	2.091.656	-4.236.430
RJ	Quissamã/RJ	91.565.639	581.016	-90.984.624
RJ	Resende/RJ	-	1.975.453	1.975.453
RJ	Rio Bonito/RJ	5.328.914	1.278.234	-4.050.680
RJ	Rio Claro/RJ	-	697.219	697.219
RJ	Rio das Flores/RJ	-	348.609	348.609
RJ	Rio das Ostras/RJ	311.134.131	1.162.031	-309.972.100
RJ	Rio de Janeiro/RJ	65.888.738	15.125.753	-50.762.985
RJ	Santa Maria Madalena/RJ	3.497.100	464.812	-3.032.288
RJ	Santo Antônio de Pádua/RJ	4.995.857	1.045.828	-3.950.029
RJ	São Fidélis/RJ	4.995.857	1.162.031	-3.833.826
RJ	São Francisco de Itabapoana/RJ	5.162.386	1.162.031	-4.000.355
RJ	São Gonçalo/RJ	7.013.089	2.295.571	-4.717.518
RJ	São João da Barra/RJ	54.963.765	1.510.640	-53.453.125
RJ	São João de Meriti/RJ	6.661.143	2.293.634	-4.367.509
RJ	São José de Ubá/RJ	3.330.571	348.609	-2.981.962
RJ	São José do Vale do Rio Preto/RJ	4.163.214	697.219	-3.465.996
RJ	São Pedro da Aldeia/RJ	5.495.443	1.510.640	-3.984.803
RJ	São Sebastião do Alto/RJ	3.330.571	464.812	-2.865.759
RJ	Sapucaia/RJ	-	697.219	697.219
RJ	Saquarema/RJ	5.328.914	1.394.437	-3.934.477
RJ	Seropédica/RJ	5.661.972	1.510.640	-4.151.331
RJ	Silva Jardim/RJ	14.922.810	813.422	-14.109.388
RJ	Sumidouro/RJ	3.830.157	581.016	-3.249.142
RJ	Tanguá/RJ	4.496.272	813.422	-3.682.850
RJ	Teresópolis/RJ	6.494.614	2.178.371	-4.316.244
RJ	Trajano de Morais/RJ	3.497.100	464.812	-3.032.288
RJ	Três Rios/RJ	-	1.743.047	1.743.047
RJ	Valença/RJ	-	1.510.640	1.510.640
RJ	Varre-Sai/RJ	3.330.571	348.609	-2.981.962
RJ	Vassouras/RJ	7.554.788	929.625	-6.625.163
RJ	Volta Redonda/RJ	6.790.315	2.293.634	-4.496.681